



**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE JURISTAS “CÓDIGO ELEITORAL” - CJCE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL.
REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 10 HORAS E 25 MINUTOS.**

MESTRE DE CERIMÔNIAS: Senhoras e senhores, bom dia. Sejam bem-vindos à Audiência Pública do Senado Federal, que tem o objetivo de recolher sugestões dos diversos profissionais operadores da Justiça e da comunidade paulista para elaboração do Anteprojeto do Novo Código Eleitoral. Informamos que a Audiência Pública é realizada pela Comissão de Juristas do Novo Código Eleitoral e conta com o apoio do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Anunciamos que a Mesa de honra é composta pelas seguintes autoridades: o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Desembargador Walter de Almeida Guilherme; Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ministro José Antônio Dias Toffoli, e Presidente da Comissão de Juristas; Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Hamilton Carvalhido; Deputado Federal Régis de Oliveira.

Agradecemos também a presença da Exma. Sra. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo; do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, Desembargador Luiz Carlos Santini; do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Nametala Machado Jorge; Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado, Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo; Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Fernando Grela Vieira; Exmo. Sr. ex-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Desembargador Álvaro Lazzarini; do Exmo. Sr. ex-Presidente desse Tribunal, desta Corte, Desembargador Marcos César Muller Valente, e vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Exmo. Sr. vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Alceu Penteado Navarro; Exmo. Sr. Secretário Adjunto da Secretaria de Estado e da Justiça e Defesa da Cidadania, Gustavo Gonçalves Úngaro, representando neste ato o Secretário de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, Ricardo Dias Leme; Exmo. Sr. Presidente da Associação Paulista de Magistrados, Desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti; Exmo. Sr. Juiz Suplente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo na Classe Desembargador, Desembargador Antônio Carlos Mathias Coltro; também Juiz Suplente na Classe de Desembargador, Desembargador Mário Devienne Ferraz; Juiz do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Desembargador Federal Paulo

Octávio Baptista Pereira; Exmo. Srs. Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo na classe Juiz de Direito, Dr. Galdino Toledo Júnior, Dr. Jeferson Moreira de Carvalho; Exmo. Sr. Juiz do Tribunal Eleitoral na classe Jurista, Dr. Paulo Henrique dos Santos Lucon; Juiz do Tribunal Regional Eleitoral também na classe Jurista, Dr. Flávio Luiz Yarshell; o Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral André de Carvalho Ramos, representando neste ato o Procurador Regional Eleitoral, Pedro Barbosa Pereira Neto; a Exma. Sra. Suplente do Tribunal na classe Jurista, Clarissa Campos Bernardo; o Ilmo. Sr. Luiz Silvio Moreira Salata, representando neste ato o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, Dr. Luis Flávio Borges D'Urso e Exma. Sra. Presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo, Ivete Senise Ferreira.

Agradecemos, ainda, a presença dos Exmos. Srs. Procuradores e Promotores de Justiça, magistrados, parlamentares, advogados, servidores, estudantes, membros da imprensa e de todos os participantes deste evento.

Neste momento, convidamos todos a ouvir o Hino Nacional Brasileiro.

[execução do Hino Nacional Brasileiro]

“Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heroico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.
Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!
Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.
Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza
Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
'Nossos bosques têm mais vida',
'Nossa vida' no teu seio 'mais amores'.
Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!
Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
- Paz no futuro e glória no passado.
Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.
Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!"

MESTRE DE CERIMÔNIAS: Senhoras e senhores, informamos e também registramos a presença, informamos que a Comissão de Juristas responsável pela elaboração do Anteprojeto do Novo Código Eleitoral tem a seguinte formação: o Presidente, Ministro José Antônio Dias Toffoli; vice-Presidente e Relator-Geral, Ministro Carlos Mário da Silva Velloso; Subrelator do tema Administração e Organização das Eleições, Carlos Caputo Bastos; Subrelator do tema Direito Processual Não Penal, Fernando Neves da Silva; Subrelator do tema Direito Penal e Processual Penal Eleitoral, Ministro Hamilton Carvalhido; Subrelator do tema Direito Eleitoral Material Não Penal, Torquato Lorena Jardim; Roberto Monteiro Gurgel Santos; Desembargador Walter de Almeida Guilherme; Admar Gonzaga Neto; Ministro Arnaldo Versiani Leite Soares; Edson de Resende Castro; Geraldo Agosti Filho; Ministro Joelson Costa Dias; José Eliton de Figueredo Júnior; José Rollemberg Leite Neto; Luciana Müller Chaves; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; Márcio Luiz Silva; Marcus Vinicius

Furtado Coêlho; Raimundo Cezar Britto e Desembargador Roberto Carvalho Veloso.

Senhoras e senhores, ouviremos inicialmente a manifestação do Presidente deste Tribunal Eleitoral, Desembargador Walter de Almeida Guilherme, anfitrião desta audiência.

SR. WALTER DE ALMEIDA GUILHERME: Eu cumprimento a todos os presentes, a todos que já foram anunciados, esta seleta Mesa, seleta comissão. Em suma, todos aqui que estão ansiosos por ouvir o que a sociedade tem a sugerir à Comissão de Juristas instituída pelo Senado Nacional, agradeço a presença de todos, é um momento importante, é um momento importante para o processo eleitoral, aquele em que se ouve a sociedade.

Essa comissão foi instituída pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, para oferecer sugestões ao Senado, ao Congresso Nacional de reforma da legislação ordinária eleitoral. E, por isso, na nossa sistemática definida na comissão, sob a Presidência do Ministro Toffoli, entendeu-se que seria de bom alvitre realizar comissões, realizar audiências públicas, audiência, ou seja, ouvir, não estamos aqui para debater, estamos aqui para recolher as sugestões daqueles todos que têm interesse, e da população em geral que deve ter interesse grande no processo eleitoral. Vamos ouvir a sociedade, vamos ouvir o que ela tem a nos dizer, o que ela tem a nos informar, o que ela tem a representar em termos de reformularmos a nossa legislação. Isto é sumamente importante para os destinos da democracia brasileira.

Nós já realizamos, a comissão já esteve presente em audiências públicas, a primeira realizada em Belo Horizonte, a segunda em Recife, e a última em Florianópolis. Estão agendadas, ainda, audiências públicas em Salvador, Belém, Cuiabá, Rio de Janeiro e Brasília, conforme calendário proposto e aprovado por integrantes desta comissão, pelo ilustre advogado e ex-presidente e parte integrante da comissão, Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Cezar Britto, de forma a abranger todas as regiões do Brasil.

Inúmeras foram as sugestões apresentadas, ouvimos muitas e muito boas sugestões nessas anteriores audiências públicas, quer por instituições envolvidas na matéria eleitoral, quer individualmente nesse fecundo processo, é um fecundo processo de audiências, de ouvir a sociedade, e a demonstrar o interesse que a sociedade em geral tem na reforma da legislação eleitoral. Eis algumas delas: modificação da composição dos órgãos da Justiça Eleitoral com o aumento da participação da Justiça Federal, bem como atribuição de assento ao Ministério Público nos tribunais eleitorais. A esse respeito não é o momento de discutir e nem de polemizar, mas permito-me dizer o seguinte. Essa alteração, entendo é necessária, talvez, mas é preciso que se modifique a Constituição Federal, inclusive no tocante à atribuir ao juiz federal a condição de juiz eleitoral, em substituição ao juiz estadual como hoje

assim é. Essa sugestão, essa modificação desborda do âmbito desta comissão, como bem assente ficou no ato que a criou. Sei que isto também é polêmico, há quem pense que não, que nós podemos alterar porque isso não seria matéria composta na Constituição, eu estou apenas desenvolvendo um pensamento próprio, mas como eu disse, não é o momento.

Anuncio a presença do nosso ilustre Prefeito Gilberto Kassab, que por sinal tem sido um grande amigo do Tribunal.

Como eu disse, sem polemizar, eu sei que há sem pense de forma diferente, que não demandaria a reforma da Constituição, ou ainda que demandassem, nós poderíamos fazê-la, mas isto nós não vamos deliberar hoje, vamos discutir bastante no seio da comissão. Esta é uma das sugestões. Extinção do processo de consultas ao TSE e TREs, ouvimos esta também sugestão; diminuição dos ritos eleitorais; recuo do prazo de propaganda eleitoral de forma a fazer coincidir com o prazo de desincompatibilização; criação de hipótese de inelegibilidade para quem teve as contas rejeitadas; impossibilidade de investidura de candidato quando eleito *sub judice* antes do fim da demanda; diminuição da complexidade da prestação de contas e promoção de maior transparência e padronização do processo; financiamento tão somente público das campanhas eleitorais, ou financiamento de campanha exclusivamente por pessoas físicas, vedando a participação de pessoas jurídicas. A propósito, o Presidente desta comissão, o Ministro Dias Toffoli, declarou recentemente, no Painel Reforma Eleitoral, no 13º Congresso Brasiliense de Direito Constitucional, que pessoa jurídica não vota, quem vota é o cidadão, por isso é preciso discutir a participação das empresas nesse processo, disse o Ministro acreditar que a permissão de doação de pessoas jurídicas afasta o cidadão da participação do processo eleitoral, porque é muito mais cômodo para os candidatos irem a grandes empresas ou bancos do que tentar doações dos cidadãos. Para S. Exa., a principal dicotomia a ser batida hoje não é entre financiamento privado e financiamento público, mas sim entre pessoa física e pessoa jurídica.

Outros temas já foram propostos: a adoção do conceito mais restrito de domicílio eleitoral; abolição das coligações partidárias nas eleições proporcionais; criação de juizados regionais criminais eleitorais; adoção de apenas três textos no código: material, eleitoral, processual eleitoral e penal eleitoral; estabelecimento de rito e prazo consensual único e limitação do número de páginas de recurso. Quem sabe o número de páginas nos acórdãos também. Simplificação dos processos para tornar o processo penal eleitoral mais célere; extinção do recurso contra expedição de diploma; criação de um capítulo no código eleitoral destinado à Defensoria Pública; enxugamento dos tipos penais; estabelecimento e restrição temporal para divulgação de pesquisas encomendada por partidos políticos ou candidatos; extinção das juntas eleitorais; possibilidade de que as questões de ordem pública possam ser deduzidas

em recurso especial; restrição do poder normativo regulamentar da Justiça Eleitoral. Estas sugestões, entre outras, nós recolhemos e continuaremos recolhendo.

Vamos ouvir agora as sugestões de São Paulo, pelo que tenho a honra de convidar o Ministro Dias Toffoli, Presidente da comissão, para conduzi-la.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI:

Bom dia a todos. Saúdo o Presidente Desembargador, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Walter de Almeida Guilherme, cumprimento o nobre Deputado Régis de Oliveira, também cointegrante com muita dignidade e honra da magistratura paulista, também foi prefeito desta capital; cumprimento o querido Hamilton Carvalhido, integrante da comissão, subrelator; nosso Prefeito de São Paulo, Dr. Gilberto Kassab e na pessoa de S. Exas., a todos os que estão presentes nesta Audiência Pública, e todos os integrantes da comissão.

Como destacou o Desembargador Walter Guilherme, a comissão está se reunindo em audiências públicas, esta é a quarta audiência pública, a primeira após as eleições de 2010, o que é muito significativo, e teremos ainda mais cinco audiências públicas até dia 6 de dezembro, e depois a comissão então, com esses subsídios, passará a debater e a deliberar a proposta para a qual ela foi constituída, de elaborar um anteprojeto de nova legislação eleitoral para subsidiar os debates no Senado da República e no Congresso Nacional.

Eu tenho sempre destacado quando falo a respeito da Comissão Eleitoral, e isso gostaria de repetir aqui a V. Exas., que o fato de se instituir uma comissão de reforma da legislação eleitoral não significa que o sistema esteja em crise, não significa o que sistema não funcione, pelo contrário, o Brasil é, todos nós sabemos, um exemplo de organização das eleições, a Justiça Eleitoral brasileira é um exemplo para todo mundo na dupla função de julgar os conflitos que existem entre os partidos políticos, os candidatos, mas também com a função administrativa de gerir, organizar e proclamar os resultados com a maior independência e imparcialidade possível. Não há, portanto, dúvidas que o sistema brasileiro é um sistema respeitado em todo o mundo, a urna eletrônica está aí para mostrar isso, mas é necessário que também, apesar de todas as boas e merecidas que a Justiça Eleitoral, o Poder Judiciário Brasileiro Eleitoral merecem, é necessário que nós tenhamos consciência da necessidade sempre do seu aperfeiçoamento, estamos diante de um Código Eleitoral de 1965, diante de um quadro totalmente diferente da realidade atual, pós Constituição de 88 várias leis foram elaboradas, várias situações concretas surgindo de questionamentos em alguns pontos, e esse aperfeiçoamento da legislação se impõe e daí então o Senado da República ter, através do seu Presidente José Sarney, instituído essa comissão, que com muita honra estamos na Presidência juntamente

com o Ministro Carlos Velloso e com todas as autoridades já nominadas pelo cerimonial.

Dito isso, passaremos então agora a ouvi-los, a ouvir e com muita alegria e muita honra me encontro aqui no meu estado de origem, eu que sou paulista de Marília, e fiz aqui o Largo de São Francisco. Portanto, ao longo de cinco anos fui vizinho aqui, Desembargador Guilherme, do Tribunal Regional Eleitoral, além de ter atuado aqui na época em que fui advogado. E com muita honra, então, passaremos aí aos debates e devolvo a palavra, então, ao cerimonial.

MESTRE DE CERIMÔNIAS: Anunciamos a presença do subrelator do tema Administração e Organização das Eleições, Ministro Carlos Caputo Bastos, e anunciamos também uma saudação do Prefeito da Cidade de São Paulo, Gilberto Kassab.

[palmas]

SR. GILBERTO KASSAB: Meu bom dia a todos, queria saudá-los saudando o nosso Ministro de Estado do Supremo Tribunal Federal, José Antônio Dias Toffoli, o Desembargador Walter de Almeida Guilherme, Presidente desse Tribunal Regional Eleitoral, na sua pessoa os colegas de tribunais regionais eleitorais de outros estados aqui presentes, Ministro Hamilton Carvalhido, Deputado Federal e amigo Régis Oliveira, cumprimentar aqui os membros do Tribunal de Justiça, saudando o vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Marcos César Muller Valente, cumprimentar o Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Fernando Grela, e o Procurador-Geral do Estado, do Governo do Estado de São Paulo, Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo.

E, evidentemente, usar aqui dessas palavras para saudar, festejar esta audiência pública aqui em São Paulo, cumprimentar todos os seus integrantes, formular os nossos votos de pleno êxito a esta comissão, cujos resultados são tão importantes para a consolidação, para o futuro do nosso país. É evidente, todos sabem que o nosso sistema eleitoral funciona muito bem, mas todos sabem também o quanto são necessários diversos aperfeiçoamentos, e que essa comissão possa contribuir de maneira significativa pela excelência de seus membros, pela determinação com que está desenvolvendo os seus trabalhos, pela amplitude que está dando a esses trabalhos, correndo o Brasil, e com isso os seus resultados possam realmente corresponder às expectativas de toda a nação brasileira. A minha presença aqui hoje como prefeito da cidade é saudá-los, dar-lhes as boas-vindas, e que possamos efetivamente, nessa data, com essa Audiência Pública, contribuir para avançar mais ainda nos trabalhos dessa comissão.

Parabéns, Ministro Toffoli, ao cumprimentá-lo eu cumprimento todos os seus companheiros dessa comissão tão importante para o nosso país.

Muito obrigado a todos.

[palmas]

MESTRE DE CERIMÔNIAS: Senhoras e senhores, antes da manifestação dos juristas intervenientes, convidamos todas as autoridades aqui presentes, para ficarem à vontade, se o desejarem poderem se retirar.

Senhoras e senhores, convidamos agora para fase uso da palavra os juristas intervenientes, que terão um tempo de dez minutos cada um para sua exposição. Após as manifestações serão discutidos os temas identificados nas fichas de inscrição.

Anunciamos o primeiro jurista interveniente, Desembargador Régis Fernandes de Oliveira. O Desembargador Régis Fernandes de Oliveira é Deputado Federal, Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Professor Titular do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Universidade de São Paulo.

SR. RÉGIS FERNANDES DE OLIVEIRA: Bom dia a todos. Quero saudar a toda Mesa Diretora, todas as autoridades na pessoa do querido Ministro Dias Toffoli, e sem prejuízo, claro, de estender esse cumprimento ao nosso Presidente do Tribunal Eleitoral, meu queridíssimo amigo.

Vou falar 10 a 15 minutos, não sem antes agradecer o convite que me foi formulado pelo Desembargador Walter Guilherme, sobre o que se passou no Congresso e quais as possibilidades de aprovação de um projeto que altere a legislação eleitoral dentro da Casa. Nós participamos ativamente desse projeto que se encontra aqui comigo, que eu figuro como autor da reforma, por questões regimentais apenas, mas que foi debatido. O grande problema, o único, eu acho, que o absolutamente essencial da reforma é discutir se a lista aberta ou a lista fechada, a lista preordenada ou a lista aberta, não há, a partir daí podemos pensar numa série de outras coisas, falar-se em financiamento público das campanhas em lista aberta, me parece absolutamente disparatado; é verdade que há quem sustente a possibilidade de que isso ocorra, mas eu não diviso assim as coisas. Fui orientado para que só pudéssemos discutir coisas de possível reforma legislativa, e não reforma constitucional, tanto aqui me atenho nesses horizontes.

A mim me parece absolutamente básica a definição entre lista aberta e lista fechada, por quê? Porque evita a personalização das campanhas, e o que há de pior da personalização da campanha quando você vai atrás do voto é exatamente ir ao patrocínio particular ou privado de campanhas, eu lembro bem, eu me aposentei no Tribunal de Justiça como desembargador em 93, em 94 me candidato a deputado federal e tive que perder toda a dignidade da toga para ir atrás de dinheiro, então era absolutamente incompreensível e era deprimente ir a empresários pedir dinheiro para uma campanha, e quem me diz que não fica vínculo entre o empresário e o eleito? É óbvio que fica. Ninguém vai me dizer o contrário, senti na pele isso, quando as pessoas veem a você pedindo

alguma coisa na Câmara e que você possa ou deva ou não acolher. Então com o término da personalização da campanha você vota no partido, você vota em ideologia, você vota em estatuto, você vota em propostas eleitorais, e com isso acaba a personalização da campanha, eu não preciso mais brigar e pagar para o partido para ir para a televisão falar alguma coisa, que possa ser audível pelos meus eleitores, possíveis eleitores, ou evita que o partido credencie dois ou três candidatos apenas, e a eles dê o tempo de televisão, para que só aqueles se projetem e tenham os votos.

Com o término da lista aberta e o advento da lista fechada, aí sim nós podemos discutir projetos de partido, o que é que o partido realmente pretende fazer, se ele é um partido que vai ter um cunho notadamente voltado ao meio ambiente ou não, se ele pretende alguma coisa em termos de qual é a proposta que o partido tem para uma reforma política, por exemplo, qual é a proposta de reforma tributária? E eu acho, aproveitando isso, eu acho absolutamente insensato se falar em reforma tributária sem repensar o pacto federativo. Como é que eu tenho recursos concentrados absolutamente integrais na União, com 63% dos recursos tributários na União, e eu fico à míngua nos municípios e nos estados dependentes, evidentemente, de recursos federais que me são passados. E vejam nos projetos de... Nas emendas orçamentárias que os parlamentares fazem, nós ficamos patrocinando eventos esportivos, eventos de festa de peão para municípios, isso é absolutamente ilógico, inconsequente. Eu tenho que buscar recursos, o prefeito vai ter que buscar recursos na União, falar com o deputado, pedir a ele uma ambulância para a sua cidade, porque não tem transporte de saúde para os seus municípios. Isso é absolutamente loucura, mas existe, isso é real. E o prefeito fica à míngua de quem? Do governador ou do Presidente. E fica toda semana correndo gabinete por gabinete, em vez de estar cuidando da sua cidade, pedindo recursos em Brasília ou aqui no estado.

Ora. Mas isso fazia... Mas o que tem isso com a reforma eleitoral? Eu digo que isso tem a ver sim e muito, porque nós temos que prestigiar ideias e não pessoas, nós vivemos prestigiando indivíduos, claro que isso existe, é evidente que existe no Brasil. Mas na medida em que nós pensarmos na lista fechada, em o que partido discute quais são os seus nomes e com isso a gente vai trazer para o processo eleitoral muita gente boa que não quer ir atrás do voto, que acha horrível, que acha deprimente, que acho mesquinho ir pedir voto nas ruas, como eu fiz, fiz agora recentemente, embora não tenha sido reeleito, mas fui à cata dos votos da rua, você vai a sindicatos, a associações, a associações de bairro, você vai aos prefeitos, aos vereadores, num processo absolutamente ilegítimo de procura de voto.

Eu vejo hoje quatro formas de você se eleger: ou você tem mídia, e, portanto, você se consagra como alguém conhecido, ou você tem sindicato atrás, você tem igreja atrás, ou você tem dinheiro, essa é a lógica do nosso sistema. Portanto, sistema superado, absolutamente

superado, não funciona mais. O que é que nós temos que fazer então? É a minha primeira e básica proposta: a lista fechada para eleição dos cargos eletivos na eleição proporcional. A partir daí pode-se pensar no financiamento público, então tira este vínculo empresário, eu acho que, com todo respeito ao meu querido amigo Ministro Toffoli, de evitar o patrocínio de empresas ou não, a pessoa física ninguém quer dar dinheiro, gente, vamos ser honestos com isso, ninguém quer figurar como doador de uma campanha, as pessoas dão por fora, quem é que não sabe disso?

Prestação de contas ao Tribunal é outra coisa também que tem que ser revista por quê? Porque a prestação sempre é falível, Presidente. Desculpe-me ser tão honesto assim com V. Exa., mas a amizade me permite essa confissão. Não há como se pensar numa eleição em haja o patrocínio efetivo de campanhas com declaração na receita do candidato, não é porque o candidato não quer prestar contas não, diretinho, é que ninguém quer dar dinheiro para ele oficialmente, porque a hora que ele der, ele vai ter que dar para outro e para outros. Então, ele sonega e obriga o candidato a sonegar também. Então, isto é uma lógica perversa da nossa política eleitoral. Então eu finjo que presto as contas e o Tribunal finge que as aprova. E nós ficamos nesta mística horrível de fazer de conta que as coisas são certas, ou não.

Então, eu acho que nós temos que repensar bastante, a lista fechada resolve uma série com problemas. A partir da lista fechada financiamento público, e evita esse contato horrível com os grandes empresários, podemos até pensar num financiamento misto, mas eu evitaria esse financiamento misto também, o financiamento tem que ser público, para evitar, e assim sim, e aí quem vai para a televisão? Vão aqueles que realmente têm perspectiva de captar votos para o partido, mas não votos para si próprio, votos para ideias, votos para o meio ambiente, votos para uma reforma política, votos para uma reforma tributária que tem que ser feita necessariamente, e essa odiosa dominação que surge entre os municípios, entre o estado e a União. Não há conveniência em alterar isso, claro que nunca uma proposta de uma reforma tributária vai passar, é claro que não, por quê? Porque o governo federal não quer que passe, é conveniente que fique assim, ele arrecada e faz o que quer com o dinheiro, e mais do que isso, ele tem ainda a chamada DRU, que é a desvinculação da receita da União, que ele faz o que quiser com 20%. Ora, então nós estamos vivendo realmente num mundo de fantasia, em verdade. Mas se você quer ser candidato tem que submeter isso, sei que entra na fantasia, e entra na falsidade. Então vejam, a partir daí nós podemos falar, falou-se muito em cláusula de barreira para os pequenos partidos. Ora, o Supremo já derrubou isso, não há que se falar mais em cláusula de barreira por quê? Porque as minorias têm que estar representadas.

Mas surgiu a ideia da federação de partidos, me parece muito interessante e muito sedutora. O partido que não conseguiu determinado

número de votos, ele se coliga a outro para poder ter uma representação partidária no Congresso Nacional. E a partir daí, quando ele puder então ser, bater as próprias asas e ter a sua plumagem, ele então vai alçar voo, a partir daí não, ele fica vinculado a uma federação de partidos.

Com a lista fechada, com o financiamento apenas público, com a possível federação dos partidos, nós podemos pensar efetivamente a partir daí numa democracia mais moderna, em que haja realmente a manutenção das regras do jogo, a impessoalidade no rodízio do poder, a existência de diversos grupos sociais com absorção das divergências, que nem haja nenhum impedimento para o exercício da cidadania, com sujeição à decisão majoritária, com integração das minorias divergentes, com reconhecimento da qualificação da maioria. A partir daí sim, nós podemos falar nisso e pensar também, por que não, no voto distrital.

A Câmara pensa, até hoje, que para ter o voto distrital no país nós precisamos de emenda constitucional, não é verdade, não é verdade. Basta uma mera alteração no Código Eleitoral, em que... Porque hoje o que estabelece? Hoje se estabelece o que voto é colhido no distrito que é exatamente a circunscrição do estado, nada impede que uma mera alteração do artigo que possa então desse dispositivo do Código Eleitoral, que possa haver realmente alteração do distrito, e a forma mais conveniente que seria, era estabelecer critérios... Então vejam, poderia haver perfeitamente alteração da legislação, de um artigo só e transferir ao Tribunal Superior Eleitoral a fixação ou aos tribunais regionais eleitorais que estabelecessem quais os limites do distrito, tendo em vista critérios que a lei fixará, quais os critérios? Número de habitantes, número de eleitores, eventualmente até riqueza das diversas regiões, quando estabelecer critérios que a lei fixe, que haja então na sequência a limitação pelo tribunal de quais são os distritos que houvesse então a representação adequada.

Então, me parece que a cláusula da barreira não pode ser discutida por lei, assim já o Supremo disse, o aumento do rol dos elegíveis eu suponho que esta lei que nós já aprovamos recentemente seja adequada, ela já fez aí, limitou bem, eu discuti muito e entendi inconstitucional a lei para a sua vigência imediata, porque ela mexe, sim, com o processo eleitoral, é evidente que mexe com o processo eleitoral, e aí encontra a restrição do art. 16, embora, claro, respeite profundamente o Supremo Tribunal Federal na sua não decisão até agora, mas de qualquer forma acho que teríamos que ter essa restrição aplicável às próximas e futuras eleições.

Entendo, também, que esse problema de prestações de contas tem que ser revisto, poderíamos perfeitamente ficar com prestação de contas dentro do próprio partido, e quando houvesse alguma reclamação sim, ela viria para os tribunais eleitorais na sua decisão, porque não tem sentido isso, é claro que a prestação de contas não corresponde à realidade, e nós sabemos disso, todos aqui na sala sabem disso, os juízes daqui também

sabem, eu posso dizer tranquilamente, porque eu fui juiz aqui desse tribunal e integrei na condição de juiz. Então não se prestam as contas adequadamente, nenhum partido faz isso, nenhum candidato faz isso, e nós então para que é que vamos perder tempo do Tribunal Eleitoral, a quem eu respeito profundamente e acho que Judiciário é a melhor coisa que existe. Então, nós devemos manter dentro do Judiciário apenas quando houver uma impugnação interna no partido, e a prestação de contas e toda essa papelada, esse mundo de coisa que nós apresentamos ao Tribunal, estamos apresentando uma prestação de contas desse tamanho, com todos os documentos, com toda a prestação, e claro que os contadores ficam muito contentes com isso, mas bastaria uma prestação de contas interna ao partido, e quando houver uma impugnação, porque o tribunal tem que apreciar quando houver divergência, tribunal é para isso, quando há conflito, quando há confronto, e onde não há confronto não há porque haver intervenção dos tribunais; que se preocupem com coisas muito mais importantes, suas impugnações, seus registros e tudo isso.

Não quero me alongar, apenas então sintetizando o que estou pensando a respeito desse assunto. Primeiro, lista fechada, esse eu acho que seria o grande avanço, a grande revolução para o nosso Direito. Segundo, a Federação dos Partidos, com a absorção dos menores em uma coligação, numa federação que pudesse ser atendida por isso. Terceiro, o financiamento público e exclusivo de campanhas. Quarto, uma disciplina apenas de propaganda eleitoral, que aí seria muito mais fácil, não haveria problemas internos dos problemas que não dariam preferência para A ou para B, teríamos apenas e tão somente a divulgação institucional, apenas a divulgação institucional e mais nada. O que é que o partido pretende? Eu acho que é isso que a população quer saber, ou então, eventualmente pensar-se a duplicidade dos votos. Um voto no partido e um voto no candidato e seria eleito aquele que obteria o maior número de votos aqui ou acolá. Há candidatos que poderiam ser votados e teriam o número de votos suficiente para se eleger sozinho, independentemente da legenda, como nós não temos, o que dependeria de reforma constitucional, a eleição direta, a inscrição direta independentemente de partidos, apenas só através do partido, que o que está escrito na Constituição da República, nós não poderíamos então falar nisso aí.

De outro lado, no tocante às coligações que nós pretendemos fazer através de projeto legal, também não poderia ser feito, porque a Constituição é muito clara, e a Constituição limita bastante quando fala na competência constitucional dos partidos, que diz que é assegurado aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, e para adotarmos os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, por consequência não se pode falar em término da coligação proporcional, da quebra das coligações na eleição proporcional sem alterar a Constituição.

Como a orientação que recebi, era apenas me limitar, possível reforma legal, fico nestas observações apenas, e sugerindo que terminemos com a prestação de contas, eu acho que isso não resolve. E por que não ao lado da votação, da lista fechada, introdução do processo distrital, do sistema distrital, que seria então facilmente colocado, haveria um controle efetivo, haveria o vínculo entre o candidato e o seu eleitor, só que tem um detalhe, isto não passa na Câmara, voto distrital não passa na Câmara porque não há conveniência, ou a conveniência é de poucos apenas, isso com certeza nós tentamos lá, eu tenho até um voto no Projeto 7537 em que eu digo isso, que basta apenas a reforma por lei, mas sofremos ali, sofri ali críticas pesadas, porque quem tem voto no estado inteiro, não interessa o voto distrital, a mim me parece que seria uma boa introdução. Se nós tivéssemos, portanto, lista fechada, financiamento público, voto distrital, liberdade nas coligações e financiamento público apenas e tão somente, eu suponho que nós poderíamos outorgar ao país uma belíssima reforma que poderia então... E acabar com a prestação de contas seria... Ou integrá-la aos partidos e apenas haveria recurso eventual aqui aos tribunais, caso o partido rejeitasse ou aprovasse aquilo que houvesse de forma indevida.

Muito obrigado pelo tempo e obrigado pelo convite.

MESTRE DE CERIMÔNIAS: Antes de ouvirmos o próximo jurista interveniente, registamos a presença do subrelator do tema Direito Eleitoral, Material e Não Penal, Torquato Lorena Jardim; do Coordenador das audiências públicas Cezar Britto e do Sr. Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e ex-Governador do Estado de São Paulo, Dr. Cláudio Lembo.

Anunciamos, agora, a palavra do segundo jurista interveniente de hoje o Dr. Antônio Tito Costa. O Dr. Tito Costa é especialista nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral, membro da Academia Paulista de Direito e autor dos livros: "*Recursos e Matéria Eleitoral*", já em sua 9ª edição, "*Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores*" e ainda "*Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral*".

SR. ANTONIO TITO COSTA: Prezado Ministro Dias Toffoli, demais componentes da Mesa, senhores juízes, desembargadores, advogados, senhoras e senhores.

O Presidente desse Tribunal, Desembargador Walter Guilherme, falou aí da legislação e é o objetivo dessa reforma, da legislação ordinária da lei eleitoral. Mas nós estamos nos esquecendo do art. 121 da Constituição que fala da necessidade de uma lei complementar para dispor sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de Direito e das juntas eleitorais. Ora, na ausência desta lei complementar, e a Constituição é de 88, ainda não se fez essa lei complementar, o que fez o Tribunal Superior Eleitoral? Diz, decidiu que em lugar dessa lei complementar funciona o Código Eleitoral. Então nós estamos em frente de um problema relativamente ao Código Eleitoral, há pessoas, inclusive o

grande doutrinador da Justiça Eleitoral, Joel Dias Cândido, que defende a extinção do Código Eleitoral. Nós temos leis eleitorais em vários diplomas, que são repetidas no Código Eleitoral, ou retratam nesses diplomas, repete nesse diploma instalações que estão no próprio código eleitoral.

Eu tenho aqui algumas sugestões a esse respeito, a primeira é incluir nos textos do Código Eleitoral regras detalhadas sobre o Processo Penal Eleitoral, aliás, na manifestação do Ministro Carvalhido, já li, tem muita coisa a respeito de crime eleitoral, processo eleitoral, é do que nós estamos precisando, nós estamos usando um processo eleitoral muito acanhado que está no Código Eleitoral, e em algumas leis como a Lei das Inexigibilidades, em outros diplomas soltos por aí. Então, seria incluir no texto regras detalhadas sobre o Processo Penal Eleitoral, disciplinando prazos e ritos, excluir os capítulos que tratam de matéria constante da Lei 9504, tais como convenções partidárias, registro de candidatos, filiação de candidatos, filiação para os partidos, o que está também na própria Lei dos Partidos. Assim teríamos em lugar até do Código Eleitoral, ou se for mantido, expurgado de considerações e de leis que já constam de outros códigos, de outras leis esparsas, consolidação das leis eleitorais, evitando a dispersão em regras que constam de várias leis eleitorais, o que dificulta a ação da justiça, o trabalho dos advogados e das partes, o interesse das partes.

Então vamos lá. Sugerimos uma lei complementar, e não se trata de discutir aqui a lei complementar, o que é complementar da Constituição estamos em terreno de lei ordinária, mas a minha sugestão fica aqui. Uma lei complementar prevista no art. 121, que é de ordem constitucional, mas que seria preferível até, essas sugestões seguintes, que constassem de leis ordinárias.

A primeira delas: a Lei das Eleições, a Lei 9504. Atualização dessa lei, e já tem várias reformas nela, incluindo regras de processo para questões de natureza civil. Por exemplo, o processo do art. 3º e seguintes da Lei Complementar 64, que é aplicável atualmente na ação de impugnação de mandato eletivo, em razão de uma questão da ordem do então ministro, meu querido amigo Fernando Neves, colocando em lugar deste procedimento alguma coisa pinçada da Lei 6490. Nós estamos em face no Direito Eleitoral, hoje, e todos nós sabemos disso, nós advogados, o Rollo(F) está lá me ouvindo atentamente, nós sabemos que estamos em face de uma salada de legislação eleitoral, e por isso este propósito muito saudável, muito oportuno, de nós costurarmos toda essa coisa para evitar a permanência da salada.

Há matérias do Código Eleitoral constantes também da Lei das Eleições e da Lei dos Partidos, nós estamos sugerindo a organização e competência dos tribunais, do juiz de Direito e das juntas eleitorais complementando e cumprindo a determinação do art. 121 da Lei, da Constituição. Vejamos o seguinte: matéria que fala da competência dos tribunais e do juiz de Direito, juízes eleitorais, estão... Essa matéria está

nos arts. 12 até o art. 41 do Código Eleitoral. Alistamento eleitoral está nos arts. 41 a 81 do Código Eleitoral. Eleições, registro de candidatos, arts. 82 a 214 do Código Eleitoral, matéria superada em vista da votação eletrônica e apuração eletrônica dos votos. Propaganda eleitoral e partidária, arts. 240 e 255 do Código Eleitoral, matéria constante também da Lei 9504 nos seus arts. 36 a 58. Sistema eletrônico de votação art. 59 a 72 da Lei das Eleições, que também está no Código Eleitoral. Recursos, art. 257 a 282 do Código Eleitoral. Disposições penais e crimes eleitorais, art. 283 a 354 do Código Eleitoral. Processos das infrações penais, art. 355 a 364 do Código Eleitoral. Ou seja, são regras que constam tanto da Lei 9054 como da lei até dos partidos e também da Lei das Eleições, não só da 9504 como também da Lei dos Partidos.

A nossa sugestão. Disciplinar o processo eleitoral na parte civil e penal, aliás, o Ministro Carvalho tem muito com detalhe essa coisa na sua sugestão. A parte civil relativa às ações de impugnação de mandato eletivo, ação de investigação judicial eleitoral e recurso contra a diplomação, nos arts. 96 e seguintes das eleições, da Lei das Eleições, contém um rito nos parágrafos 1º a 10. A parte penal para apuração de crimes, tais como o art. 299 do Código Eleitoral, compra de votos e art. 41-A da Lei das Eleições. Tudo isso dependendo também de um disciplinamento mais adequado e mais detalhado.

Em resumo, Sr. Presidente, o Código Eleitoral enxugado das matérias inseridas em outros diplomas, ficaria resumido a definir os crimes eleitorais com seções especiais para disciplinar os processos penal e civil eleitoral, condensando matéria esparsa em outras leis eleitorais. São crimes definidos em vários diplomas legais que podemos até enunciar aqui, muito embora seja do conhecimento de todos os doutos que participam dessa comissão. Vejamos só como está esparsa a nossa legislação eleitoral. Nós temos crimes eleitorais na Lei Complementar 6490, o art. 25, segundo o qual todos nós sabemos, é arguir uma inelegibilidade de maneira falsa ou de má-fé.

Na propaganda eleitoral, a Lei 9054, de 97, tem no seu art. 39 § 5º, no art. 40 e no art. 72 incisos I, II e III, definição de crime eleitoral. Nós temos ainda na mesma Lei 9504 o art. 94 § 2º, crime de responsabilidade, crime nas pesquisas eleitorais, arts. 33, § 4º, art. 34, aqui é curioso, o art. 34 da Lei 9504 foi vetado na cabeça do artigo, mas permanecem os §§ 2º e 3º que fazem referência à cabeça do artigo. Então nós estamos também em face aqui de uma curiosidade no campo da legislação.

E ainda, senhoras e senhores, a Lei 6091, que é de 1974, definindo crime no que diz com transporte de alimentos e oferecimento de lanche nas eleições.

A propósito disso, Sr. Presidente, se V. Exa. me permite contar a história dos transportes para encerrar a minha fala. O nosso Presidente do Tribunal Eleitoral de São Paulo inaugurou aqui uma descontração muito

grande nas nossas seções(F), o que é salutar e que é muito comum lá em Brasília, mas o nosso tribunal aqui tinha sido muito rígido. Então no que diz com o transporte e oferta de lanche nas eleições, conta-se a história de um coronel do Nordeste que reuniu no dia da eleição, no tempo em que se votava com cédula escrita, mandada imprimir pelos próprios candidatos, ele reuniu na sua área de influência os seus eleitores que foram trazidos de carro, e aos quais foram oferecidos os lanches, dobrou as cédulas e colocou no bolso de cada um deles, e um mais atrevido pediu ao coronel: "Posso olhar o meu voto?" E o coronel disse: "Não, o voto é secreto". Então por causa disto esse art. 11 da Lei 6091 se considera crime e está lá longe, em 1974(F), esse dispositivo da lei ordinária.

Então encerrando, Sr. Presidente, essa minha fala, assim bem resumida, como deve ser mesmo essa nossa proposta, eu estou sugerindo aquilo que acabei de ler e certamente transmitirei depois ao coordenador do encontro, sugerindo que ou se mantenha o Código Eleitoral expurgado de todas as regras que já constam de outros diplomas ou se elimina o Código Eleitoral e se mantém num diploma único consolidado todas essas regras que são o grande drama para nós advogados e certamente também para os juízes.

Sr. Ministro Dias Toffoli, muito obrigado e obrigado a todos pela atenção.

[palmas]

MESTRE DE CERIMÔNIAS: Ouviremos, agora, a palavra do Dr. Francisco Gaudêncio Torquato do Rêgo. O Dr. Gaudêncio Torquato é Professor Titular da Universidade de São Paulo, Livre Docente Doutor em Comunicação e especialista em Comunicação Organizacional, Marketing Político e Eleitoral, Diretor Presidente da GT Marketing e Comunicação, Conselheiro do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, ex-Presidente e atual vice-Presidente da ABCOP - Associação Brasileira de Consultores Políticos Eleitorais. É também Jornalista e tem oito livros publicados.

Dr. Gaudêncio Torquato.

SR. GAUDÊNCIO TORQUATO DO RÊGO: Bom dia a todos, Sr. Ministro Presidente José Antônio Toffoli, caro Desembargador Walter de Almeida Guilherme, que me fez o convite para aqui estar, Srs. Desembargadores, Sras. Desembargadoras, juízes, advogados, Promotores, senhoras e senhores. Na esteira do espírito de descontração conduzido aqui pelo meu amigo Tito Costa, gostaria de começar a minha rápida peroração com uma historinha das quatro sociedades que existem no mundo, já conhecia essa classificação, primeiro a sociedade, a sociedade inglesa que se caracteriza pelo fato de ali tudo ser permitido, inclusive o que é proibido. A segunda sociedade seria a alemã, [ininteligível], onde tudo é proibido, com exceção do que é permitido; a terceira, sociedade totalitária, onde tudo é proibido, mesmo o que for

permitido; e a última sociedade é a brasileira, onde tudo é permitido mesmo o que é proibido. Na verdade, essa historinha, ela de uma certa forma me passa a sensação de que os costumes políticos particularmente dentro do processo eleitoral existe um pouco essa sensação de que tudo é permitido [interrupção de áudio] sem dúvida nenhuma, a nossa Justiça Eleitoral desenvolveu um processo, implantou um processo eleitoral que é reconhecido pelo mundo inteiro como um dos mais avançados, mas a sensação, e aqui eu falo como sensação, referência, observação, impressões gerais do analista político, é a de que há muita permissividade na área da Justiça Eleitoral.

Portanto, as rápidas observações que aqui quero fazer, procurariam, vamos dizer, atingir esses objetivos de diminuir o que eu sempre chamo de PNBCE, o Produto Nacional Bruto... Desculpe, PNBCE - Produto Nacional Bruto da Corrupção Eleitoral, ou incentivar a participação política e o engajamento das bases, depurar o jogo de influências no processo de cooptação eleitoral, evidentemente são tarefas muito difíceis e complexas, na medida em que nós identificamos, digamos assim, influndo no processo eleitoral, pelos costumes políticos de modo geral, as tradicionais mazelas nacionais, entre os quais o patrimonialismo, diria que a maior das mazelas e onde se originam outras como fisiologismo, clientelismo, grupismo, mandonismo que nós percebemos ainda dentro do processo de cooptação eleitoral.

Então, é dentro desta visão que eu gostaria de dizer que algumas questões poderiam ser melhor examinadas pela Justiça Eleitoral, como por exemplo, vamos começar a observar o próprio processo que diz respeito evidentemente aos partidos, mas a recomendação, eu não sei quais seriam as portas legais, e aqui eu vou me permitir fazer um parênteses eu não sei que portas legais poderiam ser abertas para evidentemente corroborar, ou digamos, implantar algumas dessas observações. Mas eu diria que, por exemplo, o processo de seleção de candidatos por parte dos partidos. Porque para a sociedade seria inadmissível, por exemplo, que se viesse a cassar o mandato do Tiririca depois de ele receber 1 milhão e 300 mil votos em São Paulo. Evidentemente essas questões, digamos, questões que dizem respeito aos candidatos deveriam ser previamente analisadas, e não *a posteriori* depois do processo eleitoral consumado.

Então eu diria que as primeiras, no caso das listas evidentemente os partidos políticos deveriam se preocupar realmente em formar o seu escopo de candidatos a partir de uma leitura mais efetiva sobre os perfis representativos; evidentemente todas as áreas da sociedade podem se representar evidentemente, mas o que não significa que alguns candidatos, aqueles que não têm um passado ilibado, aqueles que não deveriam realmente fazer parte dessas listas.

Na observação da pessoa que faz a análise da comunicação política, e eu faço essa análise da comunicação política por meio dos meus artigos no Estado de São Paulo, a mesma coluna chamada Porandubas, que eu

faço no *site* Migalhas, eu tenho observado que o formato da propaganda eleitoral no Brasil está consumado, está totalmente, na minha visão, saturado. Este formato não absolutamente, não atrai mais o conjunto da sociedade, evidentemente alguns debates continuam a chamar a atenção por conta mais da expectativa de um determinado escorregão por parte de candidato, do que realmente pelo ideário ou pelo formato dos debates. Eu diria que esse formato da propaganda eleitoral deveria ser completamente repensado. Quando se fala em repensar a questão é: repensar o quê? Eu pergunto aos senhores, o que é que sobrou dos debates eleitorais, qual é a substância, qual é o escopo que sobrou a essa altura? Quem me pode dizer, a não ser um outro dado mais extravagante, uma situação mais interessante, os temas, a questão do aborto. Alguém pode me dizer quais foram os ideários defendidos pelos candidatos, ou seja, o que nós vimos foi uma pasteurização ideológica, portanto não havendo, na minha visão, nenhum ideário mais substantivo a se apresentar, por quê? Porque os programas partidários nem foram apresentados. Aliás, o PT apresentou nos últimos dias um conjunto de 13 compromissos e o PSDB nem isso apresentou, ou seja, qual é a obrigatoriedade que existe dos partidos apresentarem programas partidários? Na minha visão, essa falha deveria ser corrigida. Não houve, na minha visão, densidade, escopo programático por parte dos partidos.

Os próprios debates. Nos Estados Unidos, o que nós vemos nos Estados Unidos são debates programáticos, temáticos e escolhidos previamente, evidentemente quando podem os debates até abrigar três, quatro temas, mas evidentemente orientados. Nós deixamos aqui os debates ao critério dos partidos, dos candidatos, do *marketing*, que, aliás, esse é um outro aspecto, as campanhas no Brasil subordinam ao marketing político privilegiando, portanto, a forma, a maneira de se apresentar e evidentemente a estética consome canibalismo, como chamam, de conteúdo.

O sistema de pesquisa, na minha visão esse é outro problema que precisa ser efetivamente controlado, claro que sem prejuízo, evidentemente de institutos fazerem pesquisas a seu bel-prazer ou contratados por partidos, mas eu acredito que os critérios metodológicos deveriam ser melhor examinados. Acredito até que deva ser formatado, composto um conselho para examinar realmente os critérios das pesquisas, porque por mais que se queira acreditar, ou por mais que tenham acertado no segundo turno, no primeiro turno nós vimos aí realmente ausências ou digamos diferenças muito sérias quanto ao resultado do primeiro turno.

Então, eu diria que essa área da pesquisa também precisa receber uma melhor atenção; não chego a defender a ideia que alguns até chegam a defendê-la, no sentido de que o próprio Tribunal Superior Eleitoral deveria patrocinar essas pesquisas, portanto evitando a contratação de pesquisas por entidades privadas ou, enfim, até por

partidos, porque evidentemente as pesquisas encomendadas por partidos, elas já se apresentam como um viés, e a pesquisa passou a ser o instrumento de orientação de condução de cooptação eleitoral, em algumas regiões nós sabemos que a pesquisa influi, essa questão de dizer de pesquisa não influi, influi sim, particularmente naquelas regiões no Norte, Nordeste, interior do país onde o brado, o discurso da vitória está muito voltado para os índices de pesquisa.

Estou aqui recebendo a informação de que eu já cheguei ao final. E por último a conduta dos agentes públicos, continua a mera impressão achar que os agentes públicos no país não têm se conduzido... Veja bem, claro que há exceções, mas de um modo geral em alguns estados, de maneira prévia, evidentemente ao Estatuto do Código Eleitoral, a Lei 9504, acredito que talvez esteja faltando maior controle para efeito da conduta do agente público. O que nós sabemos, evidentemente, que quem vai para um pleito hoje, pleiteando uma reeleição, já leva atrás de si uma bagagem, uma estrutura de cooptação, sem dúvida nenhuma. Candidato a reeleição no país, ele tem um *handicap*, tem algo a mais do que um candidato que vai se apresentar apenas pela primeira vez. Então, eu diria que no caso das estruturas governativas ou no caso dos candidatos a reeleição, seria interessante verificar realmente quais os prazos de [ininteligível], como os agentes públicos devem se comportar, quais são as estruturas que podem ou não ser coibidas no engajamento das campanhas, e eu diria que é muito difícil realmente em 27 unidades federativas fazer esse controle. Portanto, eu diria que esses pontos são os pontos, veja bem, eu estou colocando aqui como inferências, observações, impressões, sem evidentemente saber quais as portas legais que poderiam ser abertas para fazer esses controles.

Minha contribuição é essa. Obrigado, Desembargador Walter pelo convite.

[palmas]

MESTRE DE CERIMÔNIAS: Ouviremos, então, agora a palavra do último jurista interveniente dessa audiência, Dr. Ricardo Penteado de Freitas Borges. O Dr. Ricardo Penteado é Presidente do Instituto de Direito Político e Eleitoral, IDPE, sócio do escritório Malheiros, Penteado, Toledo e Almeida Prado Advogados, é advogado especializado em Direito Eleitoral, foi coordenador jurídico de diversas campanhas eleitorais para a Presidência da República, para o Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de São Paulo.

SR. RICARDO PENTEADO DE FREITAS BORGES: Exmo. Ministro Toffoli, na pessoa de quem eu adido a todos os cumprimentos anteriormente feitos, Desembargador Walter Guilherme, Presidente desse Tribunal, que é a nossa casa aqui.

Eu vou concentrar a nossa fala num ambiente bem restrito, modesto, mas que assim entendo que posso colaborar,

independentemente de tudo aquilo que a gente poderia abordar em diversos outros aspectos, que creio que foram aqui abordados que foram aqueles que me antecederam. Mas vou me apegar a um aspecto, que é o financiamento político, eu digo político porque não é apenas o financiamento eleitoral.

A primeira indagação que se faz é qual a forma mais conveniente seja ele público ou ele mantendo o sistema misto que nós hoje temos. Eu fico muito desconfortável de responder o que seria mais conveniente sem falar naturalmente do sistema político, e aqui já se externou essa preocupação, o Deputado Régis mencionou da dificuldade de se falar desse sistema no sistema de lista aberta. Eu iria ainda mais longe, o estado, se é o estado que vai financiar uma campanha eleitoral, que desculpa o estado teria para financiar de forma diversa, em quantidade de dinheiro diverso candidatos ao mesmo cargo. Vamos pegar uma candidatura máxima, a candidatura para Presidência da República, nós aí nessa eleição tivemos diversas candidaturas, o estado financiaria todas essas candidaturas com critérios de financiamento diferenciado para cada candidato? Ou seja, aquele que tem uma bancada maior recebe mais dinheiro, o que tem uma bancada menor recebe menos? Eu não considero que isso seja compatível com a isonomia que a Constituição obriga nesse tratamento do estado. No sistema misto nós temos até uma certa, e eu não durmo muito tranquilo com aquela divisão do fundo partidário de acordo com o tamanho da bancada, mas ela está lá e vem sendo obedecida esta regra, mas compensada para os partidos menores pelo fato de que eles podem buscar na sociedade um financiamento diversificado, e a sociedade, esta sim tem legitimação para financiar um candidato com mais ou com menos, ou não financiar determinada candidatura e financiar outras.

Eu, portanto, aqui sigo uma orientação sem excluir a conveniência de um financiamento público, mas num cenário absolutamente diverso, eu sigo que nós temos, e a partir daqui eu faço algumas propostas que podem ser examinada por esta douta comissão. A primeira delas é a unificação das regras de financiamento político e eleitoral, e daí porque iniciei a fala dizendo que nós vamos falar sobre financiamento político, por quê? Hoje, nós temos uma legislação absolutamente esquizofrênica, em que existem regras para financiamento das eleições e existem regras para financiamento do partido político, como se o partido político não existisse exclusivamente para disputar eleições, para chegar ao poder. O partido político arrecada e onde é que ele vai aplicar o recurso que ele tem? Exatamente naquilo que é a sua razão existencial: disputar eleições. Portanto, as regras para financiamento partidário e as regras para financiamento eleitoral devem ser coincidentes e absolutamente coincidentes. O que pode haver é uma sistematização de como disciplinar a entrada e saída de dinheiro conforme o estágio de um determinado processo, mas basicamente as entidades que podem financiar uma eleição são as mesmas que podem financiar os partidos políticos, e aquelas que

não podem financiar eleição, não podem financiar naturalmente os partidos políticos.

No que diz respeito a esse financiamento privado, a legislação de hoje obedecendo a Constituição Federal que pede para que a legislação complementar evite o abuso do poder econômico, a influência do poder econômico nas eleições, a legislação responde a isso criando limites para esse financiamento eleitoral. Todavia, o limite que a legislação fixa é um limite subjetivo, ou seja, de acordo com a capacidade econômico-financeira do doador, de modo que aquele que mais poder tem, mais pode doar, e aquele que menos poder tem, menos pode doar; as pessoas físicas podem doar 10% de sua renda do ano anterior à eleição, e as pessoas jurídicas podem doar 2% da sua receita do ano anterior, aliás, a legislação fala em faturamento, também numa linguagem equívoca. Ora bem, aquele que ganha mais pode doar mais, isso me parece um tremendo absurdo e vai exatamente na contramão daquilo que a Constituição pede, que é imunizar o processo eleitoral da influência do Poder Econômico, e aqui nós estamos a prestigiar esse Poder Econômico na medida em que se dá mais direito de financiar aquele que ganha mais.

Portanto, a nossa proposta aqui é de estabelecimento de um limite objetivo para esse financiamento, ou seja, tanto as pessoas físicas quanto as pessoas jurídicas elas devem, elas podem doar, todas até um determinado valor, igual para todas as pessoas, sejam físicas, sejam jurídicas. E aqui também uma observação: deve ser considerado para esse limite cada circunscrição para os cargos majoritários e proporcionais, e no caso do Congresso Nacional, a Casa Legislativa respectiva. Vale dizer, uma determinada pessoa pode financiar um candidato a prefeito em diversos municípios, em todos esses casos até o limite objetivo de financiamento. Já no que diz respeito ao Congresso Nacional, uma determinada empresa, por exemplo, que tem atuação em diversos estados, ela pode para o Congresso Nacional financiar até um determinado limite objetivo.

Outra sugestão que me parece importante: o início do financiamento de campanha eleitoral. Nós temos aqui o financiamento dos partidos políticos, esse financiamento vai servir para o sustento do partido, das suas atividades normais, mas também esse limite deve ser, esse tempo de arrecadação, segundo a legislação atual, só se inicia após o dia 5 de julho o registro de candidaturas e depois da formalização de diversos entraves burocráticos até a emissão de CNPJ, etc. e etc. E parece-me absurdo isso, achar que uma campanha eleitoral, ela vai começar se financiar de inopino a partir de um determinado dia. Não é verdade. Os partidos entram nesse processo desde que nascem. Agora, no processo eleitoral específico, no mínimo com um ano de antecedência, porque é o momento que começam as filiações, data limite para filiação e etc., então me parece que seria conveniente que esse financiamento eleitoral passasse a existir com um ano de antecedência em que os partidos

políticos passariam a arrecadar especificamente para as eleições em contas abertas exclusivamente para esse objetivo.

Estão, me dando um limite aqui de dois minutos, mas eu vou abusar um pouquinho. A participação do fundo partidário, nós precisamos de uma regra para excluir dessa participação... O fundo partidário, sabemos nós é financiado pela União, por doações e pelas multas eleitorais; deve haver exclusão da participação dos partidos que derem causa às multas, essa regra até já existe, mas especificamente para o § 4º do art. 73, que é aquele das condutas vedadas. O § 9º do art. 73 diz que o partido que der causa para aquela multa, ele não pode participar da divisão daquele fundo partidário financiado com essas multas, isso deve acontecer para todos, para toda ou qualquer multa. Ou seja, o partido ou o candidato que receber a multa não pode participar da divisão respectiva.

A questão da prestação de contas. Nós precisamos de penas diversificadas para os casos da mais ou menos rejeição, não basta pura e simplesmente dizer: "Olha, aquele que teve conta rejeitada deve ser inelegível", ou: "Aquele que teve conta rejeitada perde a participação do fundo". Nós temos que ter figuras mais claras e objetivas e penas proporcionais para cada um dos pecados, sob pena de vulgarizarmos a pena máxima, e a partir daí não ter mais nada a perder. Ou seja, não é possível tratar desiguais de uma forma isonômica. Essa prestação de contas deve correr mais amiúde. Os partidos políticos querem transparência, e me parece o seguinte, os americanos tem um ditado que diz: "A luz do sol é o melhor desinfetante", e eu acho que isso deve ser aplicado no que diz respeito às eleições, com cada vez mais intensidade, e isso tem acontecido. Mas nós precisamos também lembrar de algumas questões e a razão de alguma timidez dos partidos com relação a essa questão dos financiamentos. Sr. Presidente, se me alongo, a partir de agora é só mais uma nota. Essa questão de financiamento. Os partidos políticos recebem durante o processo eleitoral financiamentos de diversas fontes, e essas fontes depois são declaradas, se o partido age honestamente, elas são todas declaradas numa prestação de contas. Durante o processo eleitoral seria o ideal que todo eleitor conhecesse quem é que financia o seu partido político, o seu candidato, ainda durante o processo eleitoral. E acho que caminhamos nessa direção.

O § 4º do art. 28 fala a respeito daquela prestação de contas duas vezes, em agosto e em setembro, que são prestações, são pequenos balancetes em que a identidade dos doadores não é divulgada, eu creio que deveríamos caminhar para que essa identidade fosse divulgada, mas sem deixar de prestar atenção no seguinte fato: quem está no poder gosta de saber quem está financiando quem não está no poder, e, portanto, quando o legitimador assim prescreveu nesse dispositivo, ele não queria esconder da sociedade, ele quer esconder é daquele que tem o poder, e que no momento que souber que um determinado financiador chegou num determinado candidato, esse

financiador poderá ser também procurado para que financie outra candidatura ou até mesmo sofrer algum tipo de retaliação. Então não é uma questão simples de dizer: “Olha, os partidos políticos não querem mostrar”, eles querem, porque quanto mais mostra, mais fácil de gastar, mais fácil de financiar sua campanha. Agora, é preciso tomar cuidado com uma proteção de todos aqueles que se envolvem nesse processo.

Sr. Presidente, com essas breves palavras, espero ter colaborado e invejando o trabalho que toda essa comissão fará, com certeza pelo Brasil e pela democracia brasileira.

Muito obrigado.

[palmas]

MESTRE DE CERIMÔNIAS: Dando continuidade aos trabalhos desta Audiência Pública, serão discutidos agora os temas conforme identificados nas fichas de inscrição distribuídas aos participantes desta audiência, sob a coordenação do Exmo. Sr. Ministro José Antônio Dias Toffoli.

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI: Agradeço às quatro personalidades que abriram os debates dessa audiência, o Dr. Ricardo Penteado, Gaudêncio Torquato, Deputado Régis de Oliveira, e acho que o decano dos advogados eleitorais, o Dr. Tito Costa. Muita contribuição, com certeza, ao debate das comissões.

Estamos aqui com uma situação, evidentemente que sempre acaba ocorrendo, que é da limitação do tempo. Temos cerca de 30 inscritos, pretendemos ouvir a todos se todos puderem colaborar. Se nós, agora eu vejo ali que é meio-dia, se nós estabelecermos três minutos para cada um falar objetivamente, nós conseguimos contemplar os 30 inscritos. Então trabalharemos aí com esse limite de tempo.

Então pediria a todos que fossem bastante objetivos, os temas estão colocados e já vir diretamente com proposta, com sugestões, com preocupações.

Então como a ficha contempla a questão relativa aos temas, eu vou variar de acordo com o tema e fugindo um pouco da ordem de inscrição, e também prestigiar aqueles que não são da área jurídica, acho que é muito importante, alguns jornalistas aqui inscritos e de outras áreas, então começaria chamando o Presidente da Associação Paulista de Imprensa, ao Dr. Sérgio Azevedo Redó, que se inscreveu para falar sobre administração e também sobre Direito Material Eleitoral.

SR. SÉRGIO AZEVEDO REDÓ: Bom dia a todos. É uma satisfação estarmos aqui nessa corte. E me permita o ilustre Presidente desse trabalho, Ministro Dias Toffoli, eu além de jornalista, sou também advogado, e advogado na área eleitoral, não com a nobreza e envergadura dos que aqui já se pronunciaram, mas a gente se esforça. Tenho certeza que vou contemplar os três minutos, porque fui candidato

ao Senado e tinha 13 segundos para falar, e consegui 203.798 votos. Então, acho que a gente tem um pouquinho de síntese na fala. Ao ilustre Desembargador Walter Guilherme também, aproveito para cumprimentar todos os nobres desembargadores que aqui se fazem presente, aos meus colegas advogados, senhoras e senhores, e aos jornalistas também, do qual aqui me deu a honra o ilustre Presidente para falar em seu nome.

Vejo que nós estamos passando num momento fundamental. Nesta Casa, sem sombra de dúvida, está presente todos os lados, a parte daqueles que julgam e daqueles que promovem todo o assentamento do projeto político eleitoral, e eu gostaria até de lembrar a presença do ilustre deputado eleito, José Olímpio, com mais de 190 mil votos, e tantos que aqui já estiveram presentes, como é o caso do Desembargador e Deputado Federal Régis de Oliveira.

Contemplo aqui algumas das propostas, inclusive uma delas que não fora ainda enunciado pelo trabalho, brilhante trabalho desenvolvido por esta comissão, que eu tive a oportunidade de ler. Acho indispensável e improrrogável a necessidade do financiamento público de campanha, me permita o ilustre Deputado Ricardo Penteado, que aqui muito bem se pronunciou, mas é fundamental, Ricardo, nós não vamos, nós não vamos desvincular a necessidade que os homens públicos têm de prestarem conta a empreiteira, aos banqueiros, se nós não tivermos a coragem de fazer com que o financiamento seja público, de forma a que os juristas que aqui fazem parte dessa comissão tenham a oportunidade de contemplar uma forma, e é fácil, podemos usar como critério a questão, sim por que não, dos votos que os candidatos tiveram? Porque se o partido tem voto é sinal de que ele tem representação, e tendo representação ele precisa ter imediatamente uma participação maior nesse bolo.

Quanto ao voto distrital misto. Acho fundamental, é importante que tenhamos representantes legítimos dos seus distritos eleitorais, para acabarmos com os "Tiriricas", com todo respeito que tenho a ele, até porque é um jornalista e um humorista. Necessidade também de postularmos o cargo público no Executivo e elencar, fazer com que dentro... Vocês gostaram, não é? E aí eu vejo na minha proposta um momento de reflexão de V. Exas., principalmente do ilustre Presidente Desembargador Dias Toffoli. Imagino que seja fundamental - e já estou concluindo - a necessidade da postulação de todos aqueles que representam cargos públicos executivos, que registrem as sua propostas nos respectivos tribunais regionais eleitorais, e dando prazo para execução, para que nós eleitores não tenhamos a oportunidade de passarmos dentro dos estelionatos eleitorais que nós vivemos; existem, na verdade, candidato que no desespero começam a propor coisas que são impossíveis, com que finalidade? Enganar o povo, ser eleito e não poder cumprir. E aí vem com aquela história, não, não há possibilidade de cumprir. E como que nós temos que fazer? No Direito nós aprendemos:

dentro daquilo que nós nos propomos a fazer e não temo penalidade, não adianta nada, aí fica aquele jogo de faz de conta, eu finjo que está bom, você finge que me entende e nós fingimos que estamos satisfeitos, e não é isso que nós queremos.

Então dentro dessa proposta, fazer com que os candidatos da Presidente da República, Deputado Federal, perdão, a Governador e a Prefeito, eles tenham sim as suas propostas registradas e com a possibilidade, inclusive, da criação do instituto do *recall*, meu querido Cezar Britto, com o objetivo do seguinte, que nós possamos, óbvio, um *recall* não como o instituto norte-americano, mas que seja abrasileirado, com o objetivo do que? De fazer com que esses maus políticos que prometem e não realizam, possam ser sacados do seu mandato de acordo com o quê? Com o que eles prometeram, eles mesmos prometeram, eles prometeram, registraram as suas promessas e não cumpriram o prazo, portanto a sociedade, ou os tribunais, ou os partidos políticos poderão requerer, na verdade, uma representação e aí terá o seu devido processo legal, enfim, todo o processo que deve alimentar uma envergadura desta natureza. Portanto, eu acho que é fundamental nós termos esses detalhes no sentido de que fazer com que a comissão tenha a oportunidade de contemplar esse tipo de mecanismo.

Eu agradeço a oportunidade de fazer uso dessa tribuna e cumprimento a comissão, ao ilustre Desembargador Walter Guilherme a iniciativa de todos.

Muito obrigado pela participação.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI:

Agradeço ao Dr. Sérgio de Azevedo. Gostaria aqui de fazer algumas considerações para a maior facilidade dos nossos trabalhos. Em primeiro lugar, sugerir a todos que forem chamados, que a Mesa já se sente cumprimentada por todos, para a partir daí a pessoa já estar à vontade para entrar no tema objeto da sua fala. O segundo ponto que eu gostaria de lembrar, e pediria ao cerimonial que assim que possível, no intervalo de alguma fala, passasse o *e-mail* e a página da comissão na internet pela qual também todos: aqueles que falaram, que vão falar e os que não falaram, podem encaminhar sugestões por escrito através de meio eletrônico à comissão.

E também um outro registro, que toda essa Audiência Pública está sendo gravada na íntegra pela TV Senado para fim de registros históricos, e, portanto, deixando todos cientes de que toda a íntegra dela ficará também registrada e disponível para consulta.

Chamo agora o Presidente no Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, Luiz Carlos Santini, que se inscreveu para falar sobre o Direito Material Eleitoral Não Penal.

SR. LUIZ CARLOS SANTINI: Sr. Presidente, eminentes participantes. Eu creio que nós devemos atentar para a reforma da legislação eleitoral e a legislação infraconstitucional, que segundo a comissão foi formada pelo Presidente do Senado, em alguns aspectos, entre o ideal, o realizável e o realizável possível. Esse é o fator, o interessante que eu a pouco tempo atrás era Professor da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul e aposentei por tempo, porque o TJ e o TRE não ia permitir manter as aulas, mas era professor de Teoria Geral do Estado e Ciência Política, e havia uma dificuldade incrível em tentar explicar aos alunos a Legislação Eleitoral, dada essa circunstância dela estar absolutamente expersa(F) em todos os aspectos. Dava o Código, "olha, mas isso não vale mais". Por exemplo, a urna, não tem mais a urna, não tem mais o voto no papel, "ah, não tem?" "Não tem. É urna eletrônica". A junta apuradora, a junta apuradora vai dizer, segundo o Código Eleitoral, vai dizer sobre o resultado de cada urna, quando encerra às 17 horas o Presidente da seção manda imprimir um boletim que já é dado aos partidos políticos, aos fiscais, e o boletim já sabe independentemente de participação de junta eleitoral, qual foi o resultado. E eu cito um caso extremamente interessante, uma eleição suplementar num pequeno município do meu estado, chamado Corguinho, enquanto nós estávamos totalizando toda a cidade já estava festejando a eleição do prefeito, porque eram poucas as seções, haviam somado os boletins de urna e já sabiam quem estava eleito.

Então veja essa dificuldade, Sr. Ministro e Presidente da comissão, a ideia de uma consolidação dessas leis, a uniformização dessas leis, a retirar por exemplo, o que consta do Código Eleitoral no tocante àquela urna manual, para passarmos, a urna de lona, para passarmos à urna eletrônica, a ação da junta apuradora, escrutinadores, a quantidade de mesários que é um aumento dependo gasto, é preciso ter pelo Código Eleitoral seis mesários, para quê? Nós estamos contra a lei colocando quatro, e acho muito, por causa da urna eletrônica. E tudo isso tem um custo para a sociedade que pode ser evitado.

Outro aspecto interessante que eu acho que devia ser colocado na nova legislação eleitoral, é sobre as sobras, eu não vou entrar em discussão de fechado, lista fechada ou lista aberta, isso diz respeito ao ideal realizável, realizável possível, e personalização do candidato, porque na realidade todo candidato no mundo inteiro tem a personalização, não se vota em algo abstrato, vota-se numa personalização. Mas há uma coisa interessante que foi levantado numa reunião do Tribunal Superior Eleitoral pelo Ministro Carlos Ayres Britto, as sobras, o nosso sistema proporcional, a Constituição não estabelece barreira política, limite de barreira, e no entanto nós temos o nosso sistema proporcional a sobra do qual nós não admitimos a participação do partido, pelo Código Eleitoral atual, do partido que não obteve o cociente eleitoral, qual a razão disso? Se a Constituição de 88 não estabelece nenhum nível de barreira para os partidos políticos? É uma coisa a ser repensada nesse tocante à apuração.

Da representação proporcional, os atos preparatórios também devem ser sistematizados, e sistematizados numa consolidação, para que se possa transmitir aos futuros profissionais, inclusive à sociedade, o que é a legislação eleitoral.

Era isso que eu tinha para dizer, mantendo o que nós temos desde 1934, que está dando certo, não há razão para mudar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI:
Agradeço ao Dr. Luiz Carlos. Vamos ouvir, agora, uma mulher também, para contribuir fora da área jurídica, jornalista e produtora cultural, Perla Naum. Já, enquanto ela se desloca, adiantar os próximos que eu vou chamar, Guiomar Milan e depois o Desembargador Nametala Jorge.

SRA. PERLA NAUM: Boa tarde. A minha contribuição será em forma de questões, não sou autoridade nos temas que os senhores estão discutindo, mas a minha formação, eu sou Bacharel em Ciências Sociais, tive a privilégio de estudar na USP a partir de 1972 e ter professores como Ruth Cardoso, e muito me preocupa o uso da comunicação eletrônica e impressa a serviço de determinados partidos e de determinadas ideologias. Me preocupa como jornalista, me preocupa enquanto cidadã. Nós estamos assistindo, é muito claro um processo, tentativas sucessivas de cerceamento da liberdade de expressão e de imprensa em todo o país. Então, não é mais só no Ceará, agora é também na Bahia, e todo mundo sabe que Franklin Martins está à procura de uma série de coisas, e nem precisa estar tanto à procura. Se nós formos da Rússia bolchevique stalinista passando por Goebbels - Goebbels que foi a figura máxima - e ao Francisco Campos à época do Estado Novo, as fórmulas são sempre as mesmas, se demonizam palavras como liberalismo, privatização, chama-se Fernando Henrique de FHC, tantas coisas assim. E uma coisa que na qualidade da jornalista eu fico horrorizada, vendo na propaganda eleitoral, porque isso é proibido no jornalismo, é se editar pronunciamentos de uma maneira perversa, ou seja, mudando o sentido do que foi dito, e isso eu assisti praticamente depois de todos os debates. Então havia uma candidata que fazia uma série de afirmações enérgicas que eram contestadas com a mesma energia e com fatos, às vezes até com imagens, e a edição daquela fala, com coisas que se comprovaram ser inverdades, era veiculada enquanto propaganda eleitoral, que isso não é propaganda, é doutrinação. Também o que é fornecido como material escolar nas nossas escolas, cartilhas que são distribuídas, e eu tenho uma dessas em que o Presidente Lula aparece como cônsul, pelo menos, o Getúlio Vargas se identificava enquanto Getúlio, e tudo isso acontecendo num momento em que se proíbe Monteiro Lobato no ensino no Brasil.

É só isso, são essas as questões. Eu agradeço a atenção dos senhores e das senhoras.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Agradeço à Jornalista Perla Naum. E chamo à tribuna a Sra. Guiomar Milan Sartório Oricchio, Presidente de Honra de Liga das Mulheres Eleitoras do Brasil.

SRA. GUIOMAR MILAN SARTÓRIO ORICCHIO: Se eu não obedecer como mulher, que tem fama de falar muito, por favor, avisar os três minutos, porque eu gosto de ser disciplinada.

Em primeiro lugar, meus cumprimentos pela criação desta comissão, e muito obrigada ao nosso Presidente do Tribunal Eleitoral Regional por ter nos convidado.

Em primeiro lugar, nós defendemos a permanência da jurisdição eleitoral feita pelos juízes estaduais, por razões que o tempo não me permite falar. Segundo, a fidelidade partidária. O eleito por um partido se o deixar, o seu mandato deve ser cassado, mas, todavia, ele pode se candidatar na próxima legislatura.

E outras sugestões que nós temos aqui escrita e que se permitirem eu darei mais tempo aos outros demais que se inscreveram, e a entregarei ao Sr. Presidente.

Muito obrigada.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Passo a palavra, de imediato, agradecendo à Sra. Guiomar Oricchio, ao Desembargador Nametala Jorge, do Tribunal Regional Eleitoral, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, a seguir o Dr. Fábio Nusdeo e em seguida Alcino Elias de Oliveira Filho.

SR. NAMETALA JORGE: Bem, há 35 anos na magistratura fluminense, 20 dos quais dedicados a primeira instância, fui juiz eleitoral, presidindo as eleições no meu estado, nas minhas zonas eleitorais, de 76 a 96, e fiquei muito surpreso, com todas as vênias, com as propostas inicialmente apresentadas. Vejo que agora com mais lucidez, a própria comissão já afastou muito daquelas questões, sobretudo, do esvaziamento da Justiça Eleitoral que implicaria inexoravelmente na sua extinção. Sem querer polemizar nenhum texto, eu vou apenas fazer algumas ponderações com relação à estrutura da Justiça Eleitoral. Primeiro, a realidade brasileira é diversificada. Nós temos um Estado do Rio de Janeiro que é um estado mais compacto, São Paulo que é um estado absolutamente evoluído, mas temos estados enormes da federação que muitas coisas que funcionam nesses estados nos outros acabam por se mostrar frustrantes.

Primeiro, a proposta de extinguir pura e simplesmente as juntas eleitorais, essa proposta, e se isso se concretizar poderá trazer transtornos para apuração das eleições, porque sabemos que a máquina, e eu sou um admirador profundo, eu digo que a máquina é produto divino, eu fui juiz eleitoral durante muitos anos contando as cédulas e ficávamos quase sempre uma semana, dez dias para uma apuração, e isso facilitava a fraude, todos nós sabemos, o Deputado Régis, trouxe aqui a verdade, é uma verdade que nós não podemos ignorar e não podemos voltar ao passado. Por que eu proponho que não se extinga simplesmente as juntas? Porque podemos passar de imediato à recepção dos votos no sistema eletrônico para a votação manual, 500 votos, 450 em média, pelo menos, o que nós temos no Rio de Janeiro, e nos estados, Nordeste, grandes, Bahia, a própria Minas Gerais, São Paulo, deve ser mais ou menos essa média de cada urna. Numa eleição geral como enfrentamos agora, seis pleitos, nós que temos aquela experiência antiga, não que isso me traga o título de catedrático, mas simplesmente experiente, e com essa experiência eu posso trazer essa minha afirmação de que normalmente ficávamos quase três horas ou mais para apurarmos a primeira urna até que os escrutinadores tivessem se habituando aos nomes dos candidatos, e aí acelerávamos o resultado daquela apuração; qualquer juiz da minha época, qualquer um advogado, qualquer um cidadão que viveu a minha época, eu já tenho 67 anos, sabe que isso efetivamente aconteceu.

Bem, e depois, como é que nós fazemos agora se a urna falhar, porque ela é falível, ela é excelente, mas é falível, e se tivermos umas dez urnas com base na mesma zona eleitoral que tenha que se transformar em eleição manual desde o início? Nós iríamos ficar um dia e tanto para apurar isso aí, dada a falta de experiência dos atuais integrantes das zonas eleitorais, não digo só do juízo, mas, sobretudo, dos chefes de cartórios, dos servidores e todos aqueles chamados a atuar nesse processo. Então por isso deveríamos manter, não os escrutinadores, mas pelo menos as juntas necessárias para, no momento em que passasse para o voto cantado, várias juntas, várias urnas poderiam ser ao mesmo tempo apuradas, isso acontecia naquela época em razão, para isso foram criadas as juntas eleitorais com seus escrutinadores que nós na prática de cinco passamos para dez, quinze ou vinte, de acordo com a verba que receberíamos para alimentação do TRE. Então, essa é uma consideração que eu quero deixar à reflexão da nossa comissão.

Outra. A questão é infraconstitucional, não vamos pegar uma carona aqui para tentar modificar a Constituição, não temos que mudar a titularidade da jurisdição, vamos criar perplexidades. Rapidamente, se estabelecermos juízes federais e juízes estaduais, com o Estado do Rio de Janeiro vai acontecer na capital o seguinte: o número é menor, teremos uma Justiça composta por juízes federais em primeiro grau, em segundo, teríamos então uma grande maioria pela Justiça Estadual, por quê? Porque o número de juiz federal é bem menor, então teríamos o que

restava seria para a Justiça Estadual, teria uma justiça mais importante e uma menos importante que seria só pelo princípio do absurdo se poderia compreender essa situação. E depois lá não haveria o rodízio, embaixo haveria rodízio, e parece que essa situação, embora, me pareça que não seja o foro competente, mas vai aqui a minha indignação com relação a isso.

Muito obrigado e desculpe aí o excesso.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Agradeço ao Dr. Nametala Jorge. E já de imediato passo para o Dr. Marcos Fábio Nusdeo e o Alcino Elias será o próximo a falar. Eu peço que as pessoas já vão se dirigindo ali, a gente vai ganhando tempo.

SR. MARCOS FÁBIO NUSDEO: Exmo. Sr. Ministro Dias Toffoli, demais membros da comissão. Minha presença aqui será bastante breve, e é mais para trazer um assunto que preocupa alguns agentes públicos para a reflexão da comissão. Eu me refiro às condutas vedadas aos agentes públicos previstas no art. 73 da Lei 9504, o inciso V, ele basicamente prevê a impossibilidade de contratação de servidores nos três meses que antecedem ao pleito, mas ele fixa algumas exceções, e essas exceções têm trazido algumas dúvidas, razão pela qual eu me permito colocar à consideração da comissão. A primeira delas diz respeito à contratação de servidores efetivos quando o concurso está homologado dentro do prazo de três meses antes do pleito. É uma ressalva que consta no art. 73, inciso V, mas tem um fato novo que tem causado alguma dúvida, é a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101, de 2000, portanto, lei complementar e lei complementar posterior a esta norma, que veda aumento de pessoal nos seis últimos meses da administração que está para se findar. Então, há certa dúvida se esse artigo continua inteiramente em vigor ou se não, se ele foi derogado por esta norma. Como a comissão está se debruçando sobre a legislação infraconstitucional, talvez fosse um ponto que merecesse a consideração de V. Exas.

E trago uma segunda questão, também nesse mesmo artigo, que há uma ressalva para contratação de prestação de serviços inadiáveis de serviços essenciais, ou seja, está vedada a contratação, mas se for considerado serviços essenciais, essa contratação pode ser feita, ainda que seja no período eleitoral. Pois bem, como a lei não fala o que é que são serviços essenciais, tem surgido algumas dúvidas, então me refiro especificamente a profissionais de educação, há um acórdão do Tribunal Superior Eleitoral que dá a entender que para fins da lei eleitoral educação não seria um serviço essencial, mas há um acórdão posterior do Supremo Tribunal Federal que aparentemente coloca que educação é um serviço essencial, e como eu sei que surgiu essa dúvida, e parece que em mais de um estado, parece-me que seria importante que a comissão procurasse, se for tratar deste artigo nas suas sugestões, procurasse deles tratar.

Eu agradeço a todos. Muito obrigado.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI:
Agradeço ao Dr. Marcos Fábio Nusdeo, e chamo o Dr. Alcino Elias de Oliveira, que é chefe de cartório. E em seguida passará a falar a Sra. Ivone Barreiros, que já pode também se dirigir perto da tribuna.

Alcino Elias.

SR. ALCINO ELIAS DE OLIVEIRA FILHO: Eu atuo num cartório do interior, numa cidade do interior, e eu acredito que a situação lá é uma situação que é geral no Brasil todo. Então nós temos, qual é a situação? Os partidos políticos é uma ficção. Então, normalmente, tem duas pessoas que tem o comando da cidade, um tem cinco partidos com ele, outro tem seis e ele mesmo é que faz a contabilidade, que escolhe, distribui os candidatos por todos os seus partidos. Então, isso é uma ficção no Brasil todo. Trabalho numa cidade do interior, mas eu acredito que isso é uma realidade geral do Brasil. E esse momento eu acho que é um momento de pensar nisso, e a gente dar um passo concreto para tornar o partido político uma coisa séria, não é uma ficção, apenas um local que a pessoa se inscreve para se candidatar, sem nenhuma vida útil, sem nenhuma discussão, sem nenhum debate.

Eu trago uma proposta que possivelmente não caberá no Código Eleitoral, deve ter implicações constitucionais, mas eu acho que a gente tem que ter coragem de tomar essa atitude, de quebrar esse paradigma e avançar na questão política no Brasil. Não se institui as listas porque as pessoas têm medo da ditadura do partido, de tomar conta, de escolher as pessoas. Existe uma tradição realmente de votar e a proposta que eu trago para resolver essa questão no Brasil da política, é uma forma híbrida que eu acho que contemplaria os setores que defendem a lista fechada e os que defendem a votação, como é feito. Então como se faria? A eleição teria dois turnos, a eleição em dois turnos. No primeiro turno, votaria-se no partido e nas suas propostas, não teria candidatos, então conta-se o voto, o cociente que o partido adquirir, por exemplo, ele conseguiu 50 parlamentares com a votação dele, então ele apresenta uma lista com cem ou um valor a definir, e no segundo turno a população escolhe para não ficar no partido definir quem vai ser os candidatos. Então em duas etapas, o primeiro turno uma votação no partido, a campanha tem que ser nos programas. Então o Partido 'X' defende isso, isso e isso, o Partido 'Y' defende tal e tal, e apresenta para o debate na sociedade. A sociedade vota nessas propostas, e a partir dessa votação ele define cada partido quantos deputados ou vereadores terão no segundo turno que se votaria, aí as pessoas vão apresentar, o partido apresenta ou lista ou escolhe, precisa ver a melhor maneira, então o partido tem direito a cinco deputados, apresenta os seus candidatos e ele vai eleger cinco. Então não vai ter os "Tiriricas" da vida, os "Enéas", as pessoas que se aproveitam, que o processo de escolha não está democrático.

Então é essa a minha proposta para resolver esse impasse, quebrar esse paradigma no Brasil e avançar nas questões políticas. Muito obrigado.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Agradeço ao Sr. Alcino Elias, e passo a palavra à Sra. Ivone Barreiros Moreira, Presidente da AOJESP, Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo. E em seguida, para se preparar, o Dr. Samuel Shael.

SRA. IVONE BARREIROS MOREIRA: Exmo. Sr. Ministro Toffoli, me perdoe, mas eu vou dirigir-me à Mesa pela importância deste evento. Coincidentemente hoje ao tomar um táxi na correria do trabalho sindical, o motorista disse o seguinte, olha as coincidências: "Olha, minha senhora...", um outro conversando com ele, outra pessoa que me acompanhava, "falar de futebol, religião e política é coisa mais difícil, mas eu acho que falar de política no Brasil é a coisa simples, porque o óbvio ululante está aí no resultado das nossas eleições", e eu fui educada, Ministro Toffoli, a encarar política como coisa séria, como ciência, não como produto de marketing, não como produto do sistema econômico; fui educada, tive parentes senadores, deputados, prefeitos da cidade, e eu fui quero honrar a figura dos políticos sérios, que dá para serem contados nos dedos neste país. E eu me sinto muito à vontade em dizer isso, em virtude do cargo que eu ocupo há anos como servidora pública do Tribunal de Justiça de São Paulo, e aqui eu me dirijo e cumprimento o nosso Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Desembargador Walter Guilherme.

Parabéns, desembargador, por esta iniciativa, parabéns ao Ministro Toffoli e parabéns ao Senado, para trazer esse evento que precisa ser multiplicado mais aí nos estados do Brasil, e a população efetivamente participar da Audiência Pública. Nós sindicalistas estamos acostumados em Brasília, há muitos anos a frequentar aquilo lá. Portanto, nos tornamos razoavelmente céticos em relação a uma parcela dos políticos mantidos pelo sistema capitalista e por aqueles que já estão no poder, mas temos um profundo respeito pelos políticos que fazem a política séria, pelos legisladores sérios e pela Comissão de Juristas, e eu me dirijo aqui aos juristas, eu lecionei 20 anos no curso de estágio da OAB e como faz falta jurista neste país, como é escassa a produção de bons juristas no país, portanto, aqueles que estão aqui, eu quero cumprimentar, e sempre é possível consertar os erros que os eleitores fazem, e que os políticos fazem, e que os governadores e o Poder Executivo fazem, enfim, os três poderes erram, inclusive, o nosso Poder Judiciário, com todo respeito que nós temos, e eu quero elogiar o trabalho do Tribunal Regional Eleitoral e do Tribunal Superior Eleitoral nesse país.

Ainda há algumas falhas, claro e eu me sinto à vontade em dizer isso, porque eu sempre trabalhei nas eleições, a minha vida toda enquanto servidora. E para não ser cobrada mais pelo tempo, e

aproveitar, vou fazer sugestões objetivas porque está tudo improvisado, humanamente impossível falar em três minutos numa audiência pública.

Propostas: financiamento público de campanha, inserção da disciplina de direito eleitoral nos currículos escolares, formação de juízes especializados em Direito Eleitoral, assim como advogados especializados em Direito Eleitoral, compilação de toda legislação eleitoral, doutrina, jurisprudência e no unificar tudo isso, como foi lembrado por alguém que aqui se manifestou.

O voto distrital, acho que é uma necessidade, sem o que o poder deste vai continuar na mão do poderio econômico em mãos de países estrangeiros. Instrumentos para coibir a compra e venda de votos, oficializar horários de rádio e televisão, isto é o grande poder da mídia, este é o quarto poder: a mídia. Coibir certos abusos e oficializar horários de rádio e televisão com antecedência maior para campanha. Gente, vocês não sabem o que é complicado uma campanha eleitoral para quem não tem as empreiteiras e os capitalistas subsidiando. Sétimo, criar mecanismos que coíbam o Poder Econômico de transferir nas eleições dos seus representantes no Congresso Nacional e nos partidos políticos. Reduzir o número de partidos políticos para não termos partidos políticos de alugueis. As convenções partidárias devem eleger seus candidatos com um ano de antecedência. Outro item, outra proposta: manutenção da Lei de Ficha Limpa, que foi uma das melhores coisas que surgiu no sistema político do país e que foi ingerência e povo falando, não foi só quem está no poder. Que sejam proibidas as acusações irresponsáveis, difamação, injúria e calúnia entre os candidatos durante a campanha.

Ao Desembargador Walter Guilherme nosso agradecimentos em enviar o convite para a Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo e para a Federação dos Oficiais de Justiça, federação do qual eu sou Presidente do primeiro e Diretora do segundo. E, senhores juristas, eu peço aos Srs. Senadores porque aqui é um evento organizado pelo Senado, Srs. Juristas, o Brasil tem povo que passa fome, eu conheço, eu sou Oficial de Justiça, embora com curso de pós-graduação, etc. e etc., não interessa o currículo aqui, mas esse país precisa de gente pensar em eleição como coisa séria, de povo que passa fome aqui é São Paulo, os senhores têm a grande responsabilidade da reformar essa legislação eleitoral, pensando que este Brasil tem gente que passa fome, olha, falei três, quatro vezes.

Muito obrigada.

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Passo a palavra ao Dr. Samuel, Coordenador do Instituto Mãos Limpas Brasil. E em seguidas chamarei Armando Sampaio de Rezende Júnior.

Sr. Samuel Shael está presente? Ausentou-se. Então chamo, em seguida, o Dr. Armando Sampaio de Rezende Júnior, Presidente da

Comissão de Direito Eleitoral [ininteligível] dos Advogados, e depois para se preparar, o Desembargador Paulo Dimas.

SR. ARMANDO SAMPAIO DE REZENDE JÚNIOR: Ilustres membros da Comissão de Reforma do Código Eleitoral, recebam as homenagens. Ilustres membros da Comissão Eleitoral recebam as homenagens desse advogado.

A Lei Falcão ficou famosa nos anos no regime militar pela violência com que regulamentava as eleições. Infelizmente nós constatamos que até os dias de hoje, após tantos anos de redemocratização do país, parte da Lei Falcão continua em vigor. A Lei 6091, de agosto de 74, a Lei Falcão, alterou o Código Eleitoral no seu art. 302, na parte da penalização, e criou uma violência para os dias de hoje, diz o art. 302: promover no dia da eleição com o fim de impedir, embarçar ou fraudar o exercício do voto, a concentração de eleitores sob qualquer forma, inclusive o fornecimento gratuito de alimento e transporte coletivo. Pena: reclusão de quatro a seis anos e pagamento de 200 a 300 dias/multa. Ora, isso é uma violência. Se nós olharmos o Código Penal, encontramos crimes muito mais graves com penalização muito menor, exemplos: provocar aborto com o consentimento da gestante, art. 126 do Código Penal, reclusão de um a quatro anos; sequestro, art. 148, reclusão de um a três anos; estelionato art. 171, reclusão de um a cinco anos; violação sexual mediante fraude, art. 215, reclusão de dois a seis anos; corrupção de menores, art. 218, reclusão de dois a cinco; favorecimento à prostituição, art. 228, reclusão de dois a cinco; contrabando, art. 334, reclusão de um a quatro anos, entre outros. Por mais absurdo que possa parecer, o Código Penal hoje em vigor tem no seu art. 251 o crime de explodir, explosão, causar explosão, a pena de reclusão é de três a seis e anos, e no seu § 1º, se for explosão com qualquer artefato que não dinamite, a pena de reclusão é de um a quatro anos, portanto, se no dia das eleições alguém explodir a urna eleitoral é penalizado de um a quatro anos, mas se transportar eleitores para votar é penalizado de quatro a seis anos de reclusão. É uma aberração.

Se após a eleição esse candidato, agora detentor de mandato público, ele lançar uma oferta pública de títulos da dívida pública, sem que tenham sido criados por lei, ou seja, efetuar um derrame de títulos frios da dívida pública, reclusão de um a quatro anos. Veja a barbaridade que é essa penalização de transporte de eleitor e alimentação, de quatro a seis anos de reclusão, prevista pela Lei Falcão e agregada ao art. 302 do nosso Código Eleitoral vigente. Mas a própria legislação eleitoral vigente tem mecanismos capazes de contornar essa barbaridade, seria penalizar àqueles motoristas, barqueiros ou merendeiras que são contratados e que agem no crime mediante dinheiro, não com pena de reclusão, mas com pena de multa, multa pecuniária, por quê? Porque se eles enveredaram pelo caminho da ilicitude para ganhar dinheiro, serão penalizados perdendo dinheiro. E quanto ao candidato que patrocina, que promove a

ilicitude do transporte e da distribuição de merendas, que se penalize naquilo que lhe é mais caro, que a perda do registrou ou a perda do diploma, usando a penalização para a captação ilícita de sufrágio, já prevista no art. 41-A da Lei das Eleições. Dessa forma nós estaríamos encerrando definitivamente a violência, a truculência da Lei Falcão no processo eleitoral e penalizando os ilícitos dentro daquilo que é proporcional no estado democrático de direito que vivemos hoje em dia.

Era isso que tínhamos a sugerir.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Agradeço ao Dr. Armando Sampaio. Passo a palavra ao Desembargador Presidente da APAMAGIS, Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, e em seguida falará o Dr. Ricardo de Castro Nascimento.

SR. PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI: Bom dia a todos. Procurar respeitar o horário, dizer que já estive sentado aí nessa tribuna como juiz eleitoral e hoje tenho o prazer de fazer as vezes os ilustres advogados que participam desse Tribunal Eleitoral.

Aqui a nossa preocupação é com um dos itens aqui propostos para discussão que diz respeito à estruturação da Justiça Eleitoral, e há aqui no que tange a organização das eleições, uma proposta de federalização da atividade eleitoral, isso é uma preocupação. Em primeiro lugar porque desde 1932, quando foi instituída a Justiça Eleitoral, ela é confiada aos juízes estaduais que são os juízes de direito. E, aqui, o nosso eminente Desembargador Walter Guilherme alertou para que essa discussão, na verdade, tem caráter constitucional, nós estamos tratando aqui, na verdade, de uma reforma de legislação infraconstitucional. E nós depois vamos apresentar um estudo, porque como não há necessidade de estender aqui, já temos o estudo jurídico do Professor André Ramos Tavares, mostrando que a própria Constituição define bem o que é juiz eleitoral, o que é juiz de Direito, o que é juiz federal, o que é juiz eleitoral, e a partir desse estudo nós demonstramos que quando a Constituição fala em juiz de Direito e confere a ele a competência para atividade eleitoral, está tratando dos juízes vinculados aos tribunais de justiça dos estados.

Então, me parece que essa matéria, em princípio, está deslocada no seu enfoque aqui nessa presente comissão. Mas por outro lado nós também queremos dizer que não há razão alguma para propor aqui a federalização da nossa Justiça Eleitoral, em primeiro lugar dizer que há natureza federal na Justiça Eleitoral me parece um engano, na verdade a Justiça é nacional, o Judiciário é nacional... E a propósito disso, nós tivemos agora recentemente pronunciamento do Supremo Tribunal Federal dizendo que o Poder Judiciário é uno, que a magistratura é nacional e que é apenas compartimentada para melhor exercer as suas funções. E nesse aspecto a gente pode dizer que como o Poder Judiciário

uno é nacional, não há razão para dizer que a Justiça Federal estaria em melhores condições para deter atividade jurisdicional eleitoral.

Um outro ponto importante é a questão da própria estrutura, nós não queremos desestruturar a Justiça Eleitoral, que vem funcionando tão bem a tantos anos; o desembargador mencionou a contribuição que os juízes estaduais têm dado longo do tempo com essa grande experiência na atividade jurisdicional eleitoral, mas a questão também é questão de pontuar estruturação, nós pegamos aqui o estudo e vamos apresentar à comissão, que havia ao final de 2009 um total de 11.393 juízes de Direito ou estaduais, no ano da Justiça Federal, havia na mesma época apenas 1550 juízes federais, nós temos aqui em São Paulo juízes federais de apenas 39 municípios do estado, apenas 28 em exercício pleno da jurisdição federal, porque na verdade, 11 municípios nós temos apenas juizados especiais. Aqui nós temos, por outro lado, no âmbito da Justiça Estadual, juízes de Direito sediados em 316 municípios, 272 comarcas e 44 foros distritais. Na Justiça Eleitoral, aqui em São Paulo, temos 423 zonas eleitorais, sendo 58 delas na capital, mais 365 espalhadas por 260 municípios; temos 30 milhões e 300 mil leitores paulistas distribuídos em 81.525 seções eleitorais e que votam em 9.777 locais de votação diferentes.

Então vejam, é justamente por conta disso que eu acredito que ao longo de tempo foi cometida à Justiça Estadual a tarefa de comandar as eleições, de presidir as eleições, até porque a Justiça Eleitoral deve ser exercida por quem tem a proximidade do cotidiano do cidadão, e com a proximidade do cotidiano cidadão tem o juiz estadual que está ali fixado no município.

E um dado importante também, a nossa eleição não é uma eleição federal, apenas eleição de presidente e vice-presidente tem aspecto nacional, na verdade a eleição se realiza no estado, onde a própria Constituição lá nos arts. 45 e 46 menciona que o senador ou representante do povo, representante do povo local ou deputado federal é representante do povo local e as eleições mais acirradas que nós temos se realizam no plano municipal, no plano local.

Então são algumas considerações que eu faço, não quero abusar do tempo, até porque os que estão aqui mais aplaudidos são aqueles que falam menos. E eu quero, então, dizer que por propor depois por escrito todas as nossas indagações e todas as nossas preocupações à eminente comissão, cumprimentando o excelente trabalho que vem sendo realizado.

Muito obrigado.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI:
Agradeço ao Dr. Paulo Dimas. E agora chamo à tribuna o Dr. Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal, Presidente da AJUFESP e vice-Presidente

da AJUFE nacional. Em seguida, chamo à tribuna, para já se preparar, Dr. Luiz Silvio Moreira Salata.

SR. RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO: Bom dia, quase tarde, a todos. Nós, nas associações de juízes federais, compusemos comissões para aprofundar o tema e dar a nossa contribuição à Comissão de Juristas de Reforma do Código Eleitoral. E nos debruçamos nas primeiras reuniões com duas grandes questões, primeiro o que é matéria de legislação eleitoral, ordinária, e o que é matéria de reforma política constitucional? E isto é um grande caminho, uma grande discussão. Segundo aspecto, agora nós temos, parece, que com o novo governo eleito nacionalmente sinaliza uma proposta de reforma política, até que ponto essa reforma política vai interferir nos rumos do trabalho desta comissão?

Agora, quanto a questões, eu quero fazer três pontos bastante específicos. Primeiro, há um consenso entre os juízes federais em prol do financiamento público da campanha eleitoral. E claro que isso tem uma discussão política, há uma construção de consenso dentro da própria comissão e posteriormente dentro do Legislativo. Por isso também entendemos que é um grande avanço que as contribuições sejam restritas àqueles que exercem cidadania às pessoas físicas, na medida em que até questionável do ponto de vista econômico, societário, porque uma determinada empresa contribui para um candidato, quando há outros acionistas, há outros interesses.

Segundo ponto, a questão do período eleitoral. Acabamos de passar de um dia, de uma lei presidencial cujos candidatos já estavam definidos, as convenções foram meramente homologatórias, os três candidatos principais pelo menos, e temos que evoluir o período eleitoral talvez criando a figura do pré-candidato, tendo um regime jurídico específico para esta figura de pré-candidato que mexeria, inclusive, com as questões de democracia interna de cada partido político.

E, por fim, evidentemente, eu queria abordar uma questão que a comissão, eu peço muita tranquilidade para a comissão, eu sou Presidente de uma associação, mas a questão eleitoral política no Brasil tem que ir além de eventual interesse corporativo. Eu fui precedido pelo meu colega Paulo Dimas, Presidente da APAMAGIS, e um dos pontos que nós sabemos que há divergência é da participação, maior participação dos juízes eleitorais na Justiça Eleitoral de primeiro grau. Eu queria lembrar a todos aqui que o Código Eleitoral de 1965 sob a égide da Constituição de 1960... de 46, quando nem... O ressurgimento da Justiça Federal foi em 1967, então o Código Eleitoral não apreciou a participação dos juízes, era impossível constar a participação dos juízes federais na Justiça Eleitoral. Nós estamos aqui em uma Justiça Federal, um próprio federal com servidores federais. Eu queria louvar os meus colegas juízes estaduais que têm um grande trabalho, que construíram a Justiça Eleitoral, que é um orgulho para esse país e parâmetro, é fruto de orgulho para o nosso país. Mas hoje a Justiça Federal está presente em todos... nas grandes cidades,

nós podemos sim, ter uma visão nacional da Justiça Eleitoral compartilhando o espaço da Justiça Estadual com o espaço da Justiça Federal, é importante criamos fóruns de convergência, de trabalho conjunto, o corporativismo nesse momento é: 1 - pensar pequeno, 2 - é criar o isolamento das carreiras que só prejudicam o Poder Judiciário como um todo.

Então, eu peço com muita tranquilidade para a comissão, encare do ponto de vista jurídico a constitucionalidade dessa proposta de maior participação dos juízes federais na Justiça Eleitoral de primeiro grau, basta a interpretação do art. 121: a expressão Juiz de Direito, assim como o Poder Judiciário é nacional, eu também sou um juiz de direito, sou juiz do quê? Sou juiz de Direito Federal. Então, vamos conviver com a divergência com maturidade e vamos pensar mais no país.

Muito obrigado e desculpe o alongado do tempo.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Informo que o material com os dados do *e-mail* e do *site* encontra-se no material que foi a todos distribuídos na entrada da Audiência Pública; de qualquer sorte, o *e-mail* da comissão é: novocodigoeleitoral@senado.gov.br.

Passo a palavra ao Dr. Luiz Silvio Moreira Salata, representando o Presidente da OAB São Paulo, Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso. Em seguida, chamarei a Sra. Jaira Grandiosi Parreira.

SR. LUIZ SILVIO MOREIRA SALATA: Eminente Ministro Dias Toffoli, em nome do Dr. Luiz Flávio Borges D'Urso, em nome de 300 mil advogados no Estado de São Paulo eu quero cumprimentar V. Exa. Nós que tivemos a honra de tê-lo como colega nos quadros da seccional paulista. Portanto, nesse momento é motivo de muita alegria para nós todos advogados tê-lo presidindo como Ministro do Supremo Tribunal Federal, presidindo essa Audiência Pública. Em seu nome eu peço licença para cumprimentar todas as autoridades judiciárias, todas as demais autoridades administrativas, quero cumprimentar também o governador, sempre governador e sempre professor Cláudio Lembo, quero cumprimentar o eminente Desembargador Walter de Almeida Guilherme, que enobrece o nosso Tribunal Regional Eleitoral na Presidência, quero pedir licença ao nosso Bâtonnier, Dr. Cezar Britto, para cumprimentar todos os advogados presentes em nome do Dr. Hélio [ininteligível], advogado militante nesse egrégio Tribunal.

A proposta, Ministro Toffoli, uma das propostas apresentadas pela OAB foi extraída de diversas reuniões realizadas pela Comissão de Estudos Eleitorais e Valorização do Voto aqui da seccional de São Paulo e outras serão apresentadas por outros colegas. Mas rapidamente, para não perder o tempo em razão da exiguidade, eu queria reafirmar de que há necessidade, como sugestão, da elaboração da Lei Orgânica da Justiça Eleitoral, exatamente em atenção ao princípio previsto no art. 121 da

Constituição Federal, que vai dispor, evidentemente, sobre a organização e competência dos tribunais, mantendo os juízes de Direito da Justiça Eleitoral e as juntas eleitorais, inclusive a composição dos tribunais regionais e a composição do Tribunal Superior Eleitoral, mantendo-se íntegra toda a sua estrutura, inclusive no que tange a representatividade da classe dos advogados junto à Justiça Eleitoral.

Eu agradeço a atenção de V. Exa., da oportunidade, e mais uma vez receba dos advogados do Estado de São Paulo, Ministro Toffoli, as nossas homenagens. Muito obrigado.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Agradeço. Agradeço ao Dr. Luiz Silvio Moreira Salata, e passo a palavra à Dra. Jaira Grandiosi Parreira, advogada, Diretora Jurídica da Libra, e em seguida peço que se posicione o Desembargador Nelson Calandra.

SRA. JAIRA GRANDIOSI PARREIRA: Eu vou ser muito rápida. Eu estou aqui representando a Liga das Mulheres Eleitoras do Brasil, uma entidade que existe desde 1991 e que está tentando preparar as mulheres e colaborar nessa preparação para que elas atuem efetivamente na vida política. A mulher, quando nós começamos, estava muito longe dessa realidade, se achava inferiorizada e incapaz, e não se apresentava. Hoje em dia as mulheres são empresárias, as mulheres são donas de casas muito conscientes, as mulheres têm cursos universitários e as mulheres são profissionais, e as mulheres estão nos procurando muito, temos aberto várias Libras distritais, inclusive, em vários estados do Brasil.

Então o que eu vou falar é simples. Eu creio, estou falando em nome, e quero também fazer um parêntese, a Dra. Guiomar é a nossa Presidente de honra, uma das fundadoras e já esteve aqui falando. Nós acreditamos que inclusive para complementar a atuação da Lei de Fichas Limpa, nós precisaríamos de uma instituição que é muito importante e que existe em vários estados, nos Estados Unidos nós sabemos, temos várias situações, [interrupção de áudio] dessa lei, inclusive atualmente aquela que possibilitou ao Schwarzenegger ser governador do estado. Nós sabemos que essa é uma instituição de esfera constitucional, de ordem constitucional, mas nós queremos citar porque nós vemos a importância dela no seguinte sentido: que os candidatos que tenham sido eleitos, já tenham sido eleitos, e que estejam sofrendo alguma punição ou que no decorrer da sua legislatura tenham sido condenados, que esses candidatos sejam chamados de volta, que haja um *recall* desses candidatos, por vários motivos. Um, porque nós sabemos que o povo está desiludido e está desanimado, o fato de ter uma pessoa que já foi condenada ou que está em processo atuando numa legislatura é muito decepcionante. E em segundo lugar porque nós não podemos deixar essas pessoas... porque sabemos na atuação delas como elas podem influenciar no sentido de, enfim, de falsear dados, etc. e etc.. Então cremos que o *recall*, embora seja de origem constitucional, nós quisemos falar aqui porque aqui nós

temos juristas, nós temos jornalistas, enfim, é o fórum adequado para discutirmos esses assuntos.

Gostaria que o *recall* fosse mais discutido e cremos que ele seria uma complementação à Ficha Limpa que já está surtindo tantos efeitos positivos. Obrigada.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Agradeço a Dra. Jaira e passo a palavra ao Desembargador Nelson Calandra, e em seguida peço para se posicionar o Dr. Antônio Visconti.

SR. NELSON CALANDRA: Gostaria, Presidente, de homenageá-lo e dizer da alegria que tenho de poder compartilhar dessa tribuna e desses momentos. Nós participamos de um livro que chama "*Anatomia do Parlamento Brasileiro*", escrevemos um artigo nesse livro onde nós analisamos esses meandros que existem, ali foi lançada a ideia de que se criasse em todas as universidades, em todas as faculdades de Direito a cadeira de Direito Parlamentar, até para motivar a formação de especialistas nesse trecho.

Queria também dizer, enaltecer, o trabalho do nosso Tribunal Regional Eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral e da Justiça Estadual, nós que apresentamos o primeiro projeto de apuração eletrônica de eleições, ao tempo do Desembargador Juca Santana aqui nesse mesmo tribunal, cassou uma perplexidade imensa e hoje nós temos as eleições totalmente informatizadas.

Queria também me posicionar a favor da manutenção da competência da Justiça Estadual na formação da Justiça Eleitoral no primeiro grau, exatamente em função daquilo que já é uma experiência consagrada e exitosa em todo o país. Nós já temos a participação da Justiça Federal nos Tribunais, e é uma Corte que tem uma conformação totalmente diferenciada de outros tribunais, porque aqui ganham assento juízes federais e juízes estaduais de primeiro grau, e também no segundo grau. Isso tem assegurado um processo escorreito, rápido e transparente. Meu querido Presidente Paulo Dimas já fez aqui colocações de ordem numérica que são bastante profundas. E eu queria enfatizar esse costume que nós vamos ganhando pelo Brasil afora, no sentido de que para todos os assuntos complexos é preciso federalizá-lo. Nós temos que prestigiar a Justiça Estadual, que é aquela que faz o dia-a-dia junto ao povo, e fortalecê-la no sentido de que cada vez mais ela possa cumprir a sua missão.

Nós temos a polícia estadual totalmente desestruturada em vários estados do país, o Judiciário Estadual muitas vezes com falta de investimento, e aqueles investimentos que são drenados para outros setores pelo Governo Federal o mesmo não acontece em relação à Justiça Estadual, e isso é que tem motivado alguma defasagem em alguns trechos do país. Mas creio que nós temos que tomar os bons exemplos, os

exemplos de justiça eficiente, de justiça barata, rápida e transparente, e trazer esse exemplo para levar para o resto do país. Eu me lembro que o Ministro Luiz Fux, quando nós discutimos a extinção dos tribunais de alçada, ele disse: “Calandra, não precisamos extinguir os tribunais de alçada, o que nós devíamos é transformar o Tribunal de Justiça em Tribunal de Alçada”. Então uma característica de celeridade, rapidez e eficiência que nós tínhamos nos Tribunais de alçada. Já estou terminando. Dizendo que a justiça é nacional, e por ser nacional nós não devemos disputar competência, nós devemos disputar eficiência, e é assim que nós vamos caminhar para uma justiça melhor, mais próxima do nosso povo. E vou encaminhar à comissão às nossas sugestões por escrito.

Muito obrigado, Presidente.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Agradeço ao Desembargador Nelson Calandra, e agradeço também a todos que estão falando, cumprindo o tempo, e com certeza cumprimos aí o nosso teto. E passo então de imediato ao Dr. Antônio Visconti, Procurador de Justiça aposentado, e em seguida peço para se posicionar o Desembargador Miguel Ângelo Brandi Júnior.

SR. ANTÔNIO VISCONTI: Eminente Ministro Dias Toffoli, agradeço a iniciativa de V. Exa. de nos liberar das saudação, que eu fui promotor de júri, assim como o presidente dessa egrégia Corte, Desembargador Walter Guilherme e promotor e júri que se preze, só para saudar juiz e presidente leva 15 minutos.

Eu venho tratar da questão da legitimação ativa para a propositura de ações no campo eleitoral. Eu tenho certeza de que esta posição deve ser francamente minoritária na minha instituição, que como todas, gosta de monopólio, gosta de exclusividade, mas eu entendo que a exemplo da ação popular todo eleitor deve ter a legitimidade para propor essas medidas. Quando menos que se estabeleçam um paralelismo com a ação civil pública, ampliando para algumas outras entidades essa mesma legislação de modo a suprir aquelas omissões que ainda existem do Ministério Público, ou quando aquelas questões não sejam de interesse de discussão pelos partidos políticos que também tem esta legitimidade.

Eu me lembro bem que lá no final da década de 50, aluno do Prof. [ininteligível] Garcia, e ele já dizia que lamentavelmente a jurisprudência dos tribunais havia praticamente eliminado a ação privada subsidiária ao exigir que, ao afastar a sua possibilidade quando houvesse sido requerido e deferido o arquivamento pelo Ministério Público. Eu entendo que estas questões, o alargamento da possibilidade de intervenção do cidadão, ou quando menos daquelas entidades devidamente credenciadas, vai contribuir para aprimorar o processo eleitoral. Também me animo a trazer aqui, porque tenho o aval do eminente Desembargador Walter Guilherme, a questão do processo sumário para as questões penais eleitorais. Isto já

existe, mas também não se aplica na lei de abuso de autoridade, pela qual já deve ser apresentada ao Poder Judiciário a denúncia a partir de uma representação da vítima, desde que descreva um crime de abuso de autoridade. Lamentavelmente, isso não tem sido utilizado, e eu creio que se tivesse sido obedecida a lei na sua letra e no seu espírito, nós já teríamos diminuído bastante a arbitrariedade dos agentes públicos.

Mas o tempo é muito curto, eu então havia me preparado para falar dez minutos, eu prefiro então me servir daquela outra possibilidade, de colocar por escrito todas essas ideias com melhores subsídios para o exame da comissão. Muito obrigado.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Agradeço ao Dr. Antônio. Passo a palavra ao Desembargador Miguel Ângelo e chamo para se posicionar José Carlos Macruz.

SR. MIGUEL ÂNGELO BRANDI JÚNIOR: Por razões óbvias, eu vou só anunciar as propostas e deixar arrazoado com a Presidência. A primeira delas é a revogação do art. 16-A da Lei Eleitoral, criado com a reforma do ano passado, a microrreforma, que permitiu esse estelionato eleitoral do sujeito ter a candidatura indeferida e continuar em campanha. Temos exemplos vários de cidades pequenas onde no sábado à tarde houve a renúncia do candidato a prefeito e agora na ação tomou conhecimento que a eleição era nacional, do candidato que já teve um não e continua em campanha puxando a si o direito de assim prosseguir e lesando o eleitor que vota em 'X' e na verdade, está escolhendo 'Y'. A proposta é a revogação do art. 16-A para prestigiar dois dispositivos do Código Eleitoral: aquele que prevê que as decisões dos TREs são terminativas e aquele que prevê que todos os recursos eleitorais tenham efeito devolutivo e não suspensivo.

A segunda proposta é antecipação das convenções partidárias. Não vejo razão para elas continuarem sendo feitas de 10 a 30 de junho e a Justiça Eleitoral ficar pagando o preço de um atraso, que na verdade, se deve ao número de recursos e não à falha dela. A minha proposta é antecipar isso para maio, mantido o prazo de campanhas eleitorais, sem se tocar nisso. Nessa mudança a Justiça Eleitoral ganha 30 dias para apreciar os recursos. Uma proposta está associada à outra.

Finalmente, embora diga respeito à Lei Complementar 6490, é a retirada da possibilidade de licença remunerada ao servidor público que saia em campanha, mantenha a obrigatoriedade da desincompatibilização retirando a possibilidade de remuneração, penso que isso desequilibra a competição, na medida em que aqueles que são servidores não podem nem deixar seus empregos, senão os perdem, e muito menos tirar licença remunerada do seu trabalho. O financiamento não é público, não vejo razão para isso, isso tem trazido enormes problemas e debruçado aí em

ações de improbidade administrativa. O arrazoado eu passo à Presidência. Obrigado.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Agradeço ao Desembargador Miguel Ângelo, e passo a palavra ao Dr. José Carlos Macruz, advogado da Comissão de Estudos Eleitorais e Valorização do Voto da OAB São Paulo, e peço para se posicionar o Dr. Luiz Márcio Victor Alves Pereira.

SR. JOSÉ CARLOS MACRUZ: Boa tarde a todos, senhoras e senhores. A Comissão de Estudos Eleitorais e Valoração do Voto tem realizado aí algumas discussões, algumas reuniões, abordando esse importante momento, que chegou em muito boa hora, de uma discussão da reforma política. E sob a Presidência do Dr. Luiz Silvio Salata, a comissão brevemente tem um encaminhamento de três propostas, todas elas muito mais na sua forma do que no seu conteúdo, muito embora todas essas questões que envolvem o conteúdo da reforma política: financiamento de campanhas, voto distrital, lista aberta, lista fechada, certamente tem inúmeras colaborações já conferidas por não só em razão das audiências públicas que estão se realizando, bem como do próprio Congresso com as devidas peculiaridades e devidas nuances, que é realmente uma Lei Orgânica da Justiça Eleitoral, em atenção ao art. 120, da Constituição Federal, na forma de uma lei complementar. E aí apenas uma questão de nominar, de dar um nome a esses outros dois anteprojetos. Nós estamos propondo a necessidade de uma discussão de um Código de Processo Eleitoral, onde reúna, onde agregue todas essas normas dessa natureza, bem como um código eleitoral voltado, aí, a consagradas normas eleitorais materiais substantivas. Essas são providências que entendemos relevantes, entendemos importantes, no sentido de unificação, harmonização, atendimento aos princípios, à segurança jurídica, celeridade do processo, entre outros, que fazem, por certo, o aprimoramento do processo democrático.

Então é isso que eu queria rapidamente, no tempo que é destinado, colocar aos senhores, agradecer ao Ministro Tóffoli pelo tempo, ao professor, sempre professor, Walter de Almeida Guilherme, e agradecer a atenção de todos. Boa tarde.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Agradeço ao Dr. José Carlos, passo a palavra ao Dr. Luiz Márcio Victor Alves Pereira, juiz, membro do TRE do Rio de Janeiro, Diretor da Escola Judiciária Eleitoral daquele estado.

Já foi? Então passo a palavra, agora, ao Dr. Ronnie Herbert Barros Soares, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível Central. Está presente? Em seguida, falará o Dr. Marlon Lelis.

SR. RONNIE HERBERT BARROS SOARES: Bom dia a todos. Cumprimento todos, na pessoa do Ministro Tóffoli. O tempo é exíguo e o meu assunto é também falar a respeito da jurisdição eleitoral e o seu exercício pela magistratura federal.

A defesa desse ponto, excluída a questão da constitucionalidade, que, do nosso ponto de vista, quando o legislador constituinte quis se referir ao juiz federal, ele foi expresso, e dizer aqui que juiz de direito é o mesmo que juiz federal é um contrassenso, porque nós vimos, na reforma do Judiciário, uma busca por se transformar ou se criar cargos com os nomes próprios de desembargador federal, desembargador trabalhista, enfim. Mas essa defesa tem se centrado em três argumentos principais: o primeiro deles é o de que a magistratura, o exercício da jurisdição eleitoral é federal; o segundo deles é o de que a magistratura federal, por estar mais afastada do campo político, mais afastada do núcleo de disputa política, estaria melhor qualificada para decidir essas questões do que a magistratura local; e o terceiro argumento é o de que a magistratura federal possui capilaridade suficiente para atender esta demanda.

O Desembargador Paulo Dimas trouxe aqui os dados. Não há nenhum padrão de comparação, são 11600 juízes estaduais, são 3880 zonas eleitorais exercidas por juízes estaduais, e a previsão de que esses juízes estaduais sejam os responsáveis pela eleição não decorre do fato de que o Código Eleitoral vem de 65 ou porque a Justiça Federal não existia de 30 e tanto até 65 e só foi recriada pelo Ato Institucional n.º 2 do Regime Militar; não é por isso, porque todas as constituições, desde 34, preveem a atribuição dessa competência aos juízes locais, aos juízes estaduais, inclusive a Constituição de 1988, que é posterior ao Código Eleitoral. Se o legislador quisesse atribuir essa competência à Justiça Federal, teria feito em 88, não o fez, não o fez na reforma do Judiciário, onde foi tentado também, e certamente esse não é o palco para se tratar disso, porque nós estamos tratando aqui de lei complementar e não de emenda à Constituição. Mas esse primeiro argumento, então, de que é federal, eu sinceramente indago: o que distingue uma Justiça Federal da Justiça Comum? Embora o nome seja federal, todos nós sabemos que a matéria tratada pela Justiça Federal é exclusivamente relacionada a um único cliente: à União. Melhor seria, portanto, que se chamasse Justiça da União. A justiça como um todo é nacional, como foi dito aqui, pelo Desembargador Paulo Dimas. Mas este primeiro argumento, então, de que a jurisdição é federal, não é; todas as eleições são realizadas nos estados, pelos tribunais regionais eleitorais.

O segundo argumento da capilaridade da Justiça Federal. São 1550 contra 11300 e tantos juízes estaduais. Se alguém precisar de alguma questão relacionada à Justiça, lá no Amazonas, na mais distante comarca do Amazonas, e se for preciso que o juiz de direito estadual tenha que, para se deslocar até esse local, se servir de uma chata, de um barco, de um avião ou do lombo do burro, certamente encontrará ali um juiz

estadual à sua disposição, inclusive para tratar das questões relacionadas à previdência, que são da competência própria da Justiça Federal, mas que são exercidas... que é exercida pelo juiz estadual.

Aqui, no Estado de São Paulo, mais de 40% do movimento forense das comarcas do interior é envolvida com essas questões. Então talvez fosse melhor que, ao invés de buscar a ampliação da competência, abarcando a competência que a Constituição dá aos juízes estaduais, a Justiça Federal buscasse cumprir o seu papel próprio.

Finalizando, gostaria só de tratar desse último argumento, que é o de que o juiz federal, por estar distante das questões locais, tem melhores condições de decidir as questões eleitorais. Eu me pergunto: será o holerite que gera o holerite do servidor? Será o seu empregador que determina a condição moral de exercício da judicatura? Estará melhor preparado para julgar essas questões o juiz federal do que o juiz estadual? O juiz federal não reside no município, como eu, não tem filhos na escola, não mora em condomínios, em prédios, não convive com outras pessoas? Ou ele mora em Marte, Júpiter, na Lua? Enfim. Então a minha manifestação aqui, senhores, é pela manutenção da magistratura eleitoral, com juízes estaduais, como quis o legislador constituinte. Muito obrigado.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI: Agradeço ao Dr. Ronnie Herbert e passo a palavra ao Dr. Marlon Reis(sic), Coordenador do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, e, em seguida e último inscrito, o Dr. Amílcar Brunazo Filho.

SR. MARLON LELIS: Bom dia a todos e a todas. Uma pequena correção: eu sou Marlon Lelis. Nós temos uma situação: o Reis e o Lelis... o Reis é o Coordenador Nacional, e eu sou o Coordenador Estadual.

O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral do Estado de São Paulo, visando aprofundar a participação cidadã dentro do Código Eleitoral, traz para essa Audiência Pública suas contribuições para ampliar a participação da cidadania no processo eleitoral. Ousamos, aqui, manter a expectativa na aceitação, inclusão e aprovação de nossas sugestões no documento final, produto desta qualificada audiência. Apresentamos três propostas. A primeira: substituição de candidatos majoritários. Sugerimos que os partidos ou coligações, para substituir seus candidatos nas eleições majoritárias, somente poderão fazê-lo em caso de morte ou invalidez total, permanente ou temporária, dentro do período de 60 dias antecedentes à data do pleito; sugerimos que, se os dados de mídia das urnas estiverem inseridos, o substituto concorrerá com a foto e o nome do registrado, àquele se computando os votos dado a este. Fazemos isso com o seguinte argumento: de impedir abuso nas substituições ou substituição programada de candidatos que tenham impedimentos legais e perdem o registro de suas candidaturas para garantir a disputa, visto que possuem

um [ininteligível] nas eleições, um conjunto no seu eleitorado, e utilizam desse expediente a fim de angariar votos, saindo do pleito, apresentando um sombra, um laranja, um fantasma, e o partido consegue o seu cociente eleitoral e partidário.

A segunda: sugerimos audiências públicas. Seria obrigatória a realização de audiências públicas pela Justiça Eleitoral, presente o representante do Ministério Público, na primeira quinzena de agosto nos anos eleitorais, na qual, uma vez expostos os aspectos principais da normatização eleitoral em vigor, haverá esclarecimento de dúvidas e questionamentos formulados pelos presentes, os candidatos, partidos e coligações, bem como entidades da sociedade civil, cujos fins institucionais estejam incluídos a preservação da lisura no certame, ou a probidade nos futuros mandatos deverão ser cientificados da realização desta audiência, com antecedência mínima de 15 dias. Isto fizemos com grande desejo de buscar uma aproximação maior da comunidade, junto ao entendimento dos processos eleitorais, dos procedimentos, e se aproximar principalmente da Justiça Eleitoral, que, apesar da sua atividade, ainda temos um distanciamento entre o juiz eleitoral, o promotor eleitoral e que a cidadania acaba ficando prejudicada nesse diálogo entre as partes.

Por fim, a capacidade postulatória. A apresentação de representação quanto à impugnação de mandato eletivo, registro de candidatura, propaganda irregular, crimes eleitorais e demais processos eleitorais são legitimados concorrentes. Já são: os candidatos, partidos, coligação e Ministério Público; sugerimos: cidadãos, as associações legalmente constituídas pelo menos um ano e que incluam, em seus fins institucionais, a defesa dos interesses e direitos, protegidos por esse código, dispensada a autorização [ininteligível]. Propomos isso. Essa proposta tem por mérito incluir, na condição de partes, os maiores interessados no processo e trâmites eleitorais, já que a festa da democracia, ele é o seu ilustre convidado, o povo. Se preenchidas as condições de elegibilidade, também deve ser requisito inerente a essa condição poder ser parte atuante no processo eleitoral e não mero espectador, um convidado de honra, sim, mas sem decisão ou condição de intervenção no processo a qual é parte capital. Por isso propomos, a fim de atingir o protagonismo da cidadania, a inclusão como parte em condição de representação, o cidadão e as associações ou instituições legalmente constituídas, que contemplem, em seus fins, a defesa dos interesses e direitos protegidos por este código.

Agradecemos essa oportunidade de, mais uma vez, podermos pautar a cidadania e o cidadão como protagonistas da democracia. E encerramos a nossa participação, citando o nosso lema: "Voto não tem preço, tem consequências".

Obrigado a todos.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI:

Agradeço ao Dr. Marlon Lelis, a quem peço desculpas pelo equívoco no sobrenome, mas, com certeza em razão do colega de movimento, que é o coordenador nacional, o Juiz Marlon Reis.

Passo a palavra ao Dr. Amílcar Brunazo Filho, do qual já recebi aqui, por escrito, várias sugestões, em nome de Partido Democrático Trabalhista, e verifiquei aqui e peço desculpa, há uma ficha na mesa debaixo dos papéis, em nome de... Com a inscrição do Juiz de Direito da 1º Vara Cível, o Dr. Rodolfo César Milano, que, se estiver presente, peço para que se dirija...

Então passo a palavra ao Dr. Amílcar Brunazo.

SR. AMÍLCAR BRUNAZO FILHO: Muito obrigado, Sr. Presidente Tóffoli. Como o senhor disse, nós já apresentamos, o PDT já apresentou por escrito a sugestão dirigida ao Ministro Caputo Bastos como subrelator do tema "Administração", são apenas duas sugestões que eu vou citá-las aqui, e gostaria, então, aproveitar esse tempo apenas para justificar por que é que apresentamos essas sugestões.

O PDT é um dos dois partidos que se prepara, se capacita, se procura capacitar para fiscalização do processo eleitoral. Todos sabem que o ícone principal desse partido era o político Leonel Brizola, que a sua história tem um fato, ele era engenheiro de formação, que lhe dava uma capacidade da análise técnica, a visão técnica do problema. Teve aquele caso chamado Pró-Consulte que ele experimentou, que fez com que ele, então, se preocupasse em capacitar o seu partido para a fiscalização do processo eletrônico eleitoral. Era uma preocupação constante para nós determinar se o resultado publicado é, de fato, a soma dos votos dados pelos eleitores.

Então, desde 2000, tenho trabalhado para o PDT nesse sentido. Nós procuramos sempre conseguir fazer essa fiscalização, e, nessas tentativas, enfrentamos algumas dificuldades. As sugestões, aqui apresentadas, têm explicitamente a finalidade de trazer à comissão a reflexão sobre essas dificuldades que o partido encontra, ao tentar verificar se o resultado publicado é a soma dos votos dados pelos eleitores. São duas as sugestões. Então, para enfrentar essas dificuldades que nós trazemos, ao final dessas sugestões, nos colocamos à disposição da comissão, caso queiram que a gente explicita melhor quais são as nossas experiências, qual as dificuldades que a gente tem, porque não relatamos aqui todos os casos.

As sugestões são: primeiro, é uma de natureza jurídico-administrativa, todos vão conhecer e entender, que é a adoção do princípio da tripartição de poderes no processo eleitoral. O Ministro Dias Toffoli citou aqui uma das peculiaridades do processo eleitoral, que a Justiça Eleitoral, além de cuidar do processo jurídico, também tem a função administrativa, e o Dr. Walter Guilherme, também, ao citar as

propostas já apresentadas em outras sessões, comentou que a última, se eu não me engano, eu entendi, era limitar o poder da Justiça Eleitoral, normatizar o processo eleitoral. Então essa sugestão que a gente apresenta, de criar, adotar definitivamente a tripartição de poderes no processo eleitoral, porque nós, do PDT, sentimos essa dificuldade, que um dos motivos das dificuldades que nós temos de fiscalizar o processo eletrônico de votação é termos que enfrentar uma regulamentação... Eu só posso fiscalizar de acordo com a regulamentação que é feita pelo fiscalizado, que é o administrador do processo eleitoral.

O Ministro Fernando Neves nos conhece, quando, em 2004, ele era relator das resoluções do TSE, e nós apresentamos diversas sugestões, algumas ele acatou, faz parte, até hoje, da normatização, mas é uma dificuldade muito grande para o partido, que nós temos que enfrentar, fazer essa fiscalização sob as regras do fiscalizado.

A segunda sugestão apresentada é complementar a essa. Essa já é uma sugestão bastante tecnológica, é também a adoção do princípio, não deve ser de conhecimento da maioria, é a adoção do princípio da independência do software no processo eleitoral. Esse princípio tem, como disse, característica tecnológica, foi criada, anunciada, em 2006, por duas pessoas, uma delas o Professor Ronald Rivest, que é também o inventor da técnica de assinatura digital. Técnica de assinatura digital é que, hoje, a Justiça Eleitoral permite aos partidos fazer a verificação se o programa que foi feito em Brasília é o programa que está carregado nas urnas ou nos equipamentos eleitorais, através da assinatura digital. Assinatura digital é uma técnica criada em 1978, tem 32 anos já, e o seu inventor, o Ronald Rivest... Só para vocês terem um ideia, a urna eletrônica, o modelo 2009, que foi comprado agora, vem com um chip dentro dela, um chip da assinatura digital, que tem o sistema RSA. Esse R significa Rivest. Ou seja, esse professor Ronald Rivest é o inventor dessa técnica que a Justiça Eleitoral usa para fazer a validação do sistema e permite que nós também usemos, como fiscais, é uma técnica de 32 anos atrás, e, em 2006, ele propôs que essa técnica não era suficiente para garantir a integridade lógica do software e propôs, então, esse princípio da independência do software, que nós sugerimos que seja adotado, e, claro, quando a comissão quiser esclarecimentos, a gente está disposto a apresentar tudo isso tecnicamente para a comissão.

Muito obrigado, senhores.

[palmas]

SR. PRESIDENTE MINISTRO JOSÉ ANTÔNIO TOFFOLI:
Agradeço ao Dr. Amílcar Brunazo e passo a palavra ao Dr. Rodolfo César Milano. Não sei se está presente. Não está presente. Não temos mais ninguém inscrito para o uso da palavra.

Gostaria, então, de, antes de encerrar, agradecer a presença de todos, agradecer aqui ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e

também membro da Comissão de Reforma do Código Eleitoral, Desembargador Walter de Almeida Guilherme, dizer que a Justiça paulista, o Judiciário, aqui, do eleitoral, no Estado de São Paulo, V. Exa. tem muito prestígio, porque estiveram presentes aqui, dos membros da comissão, dos membros da comissão, 17 dos 21 membros. Acho que foi o maior quórum que já conseguimos. Nem nas nossas reuniões em Brasília conseguimos esse quórum.

[palmas]

Estão aqui presente todos os subrelatores e praticamente a unanimidade dos integrantes da Comissão da Reforma Eleitoral, o que evidencia aí o prestígio de V. Exa. e do Judiciário neste estado.

Também gostaria de agradecer aos quatro juristas que iniciaram o debate, o Dr. Tito Costa, o Dr. Ricardo Penteado, Gaudêncio Torquato e... Faltando o Regis, o Deputado Regis, que já se retirou, Regis de Oliveira. Agradeço e muito nos honrou a presença do prefeito da cidade da São Paulo, Dr. Gilberto Kassab, e muito nos honra, até agora, a presença do governador, professor e atual Secretário de Justiça do município de São Paulo, Dr. Cláudio Lembo, a quem eu instei a fazer uma manifestação, porque suas lições são sempre bem-vindas, e, com certeza, poderá, com certeza, nos mandar as sugestões e contribuições que V. Exa. tem dado ao sistema, principalmente o sistema processual brasileiro, para exatamente tornar mais rápido e eficaz. As suas lições sempre nos está na memória a fazer uma avaliação crítica da quantidade da normas processuais, que muitas vezes acabam atrapalhando, literalmente atrapalhando, a realização da justiça material. V. Exa., com certeza, sempre será bem-vindo a contribuir em várias áreas e especialmente esta Presidência da comissão insta a V. Exa. com ansiosidade para receber as sugestões de V. Exa..

Agradeço aqui a todos os servidores do Tribunal Regional Eleitoral, o cerimonial, à assessoria. Agradeço à assessoria da comissão do Senado, todos os servidores que para cá se deslocaram; agradeço à imprensa. O trabalho da imprensa sempre é extremamente importante para a divulgação dos trabalhos. Agradeço a todos os que se inscreveram - tivemos em torno de 26 inscritos, 21 fizeram uso da palavra, agradecendo a compreensão em relação ao tempo. E voltando a mencionar que há uma página na comissão na internet. No material que as senhoras e os senhores receberam tem esse indicativo, e que a Comissão Eleitoral, ela estará recebendo, também, naquele *e-mail* que já foi mencionado, sugestões, evidentemente também por escrito ou por correio, por outras formas, mas, hoje em dia, com esse meio eletrônico, fica extremamente facilitado.

Teremos mais cinco audiências públicas: em Salvador, no dia 12 de novembro; em Cuiabá, no dia 19 de novembro; em Belém, no dia 26 de novembro; em Brasília, no dia 1º de dezembro; por fim, no Rio de Janeiro, no dia 06 de dezembro de 2010. E a partir da finalização das

audiências públicas, colhidas essas contribuições de toda a sociedade, passaremos, então, aos debates internos da comissão, para finalizar uma proposta aos Srs. Senadores.

Pergunto ao cerimonial se tem alguma mensagem a mais. Não havendo, declaro, então, encerrada essa Audiência Pública, agradecendo a todos.

[palmas]

Sessão encerrada às 13h30.